

OS DOCUMENTOS TÉCNICOS,
ENCONTRAM-SE NO SITE DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
NO SEGUINTE ENDEREÇO

[CONCORRÊNCIA Nº 90002/2026 |
Ministério Público do Estado da
Bahia.](#)



EDITAL - Concorrência nº 90002/2026

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida, quanto às normas gerais, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, quanto às normas não-gerais, pela Lei Estadual n.º 14.634/2024, pelos Decretos Estaduais de n.º 22.597/2024, 22.885/2024, 22.886/2024, 22.888/2024 e 23.113/2024 e pelo Ato Normativo n.º 48/2024, considerando todas as suas alterações e legislação específica.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução de ampliação e reforma da sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas-BA, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 3.325.003,83 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, três reais e oitenta e três centavos).

3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/COMPATIBILIDADE

NÃO

4. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA

NÃO

5. VEDAÇÃO DE MODELO OU MARCA

NÃO

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

7. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

8. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

8.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras/pt-br

8.2 CADASTRO DE PROPOSTA ELETRÔNICA A PARTIR DE:

18/03/2026

08h00min
(HORÁRIO DE
BRASÍLIA/DF)

8.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08/04/2026

08h30min
(HORÁRIO DE
BRASÍLIA/DF)

8.4 MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

9. UNIDADE SOLICITANTE

Coordenação de Obras/DEA

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO

19.09.02335.0026697/2025-86

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101/0048	7508	5900	1.500.0.100.000000.00.00.00	4.4.90.51.000

12. ANEXO(S) AO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II – JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – DOCUMENTOS TÉCNICOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E APÊNDIOS
ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

13. CONTATO E ENDEREÇO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004.

PORTAL ELETRÔNICO: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes>

E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br.

Pregoeiro(a) Oficial: Christian Borges

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA	5
CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA	7
CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES.....	7
CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES.....	8
CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.....	10
CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO	10
CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA	11
CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO	12
HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	13
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	13
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	14
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
DEMAIS REGRAMENTOS.....	14
CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	16
CAPÍTULO XI – DO RECURSO.....	16
CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO	17
CAPÍTULO XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	17
CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES.....	18
CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
CAPÍTULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018	20
CAPÍTULO XVIII – DO FORO	20

CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Como condição de participação nesta concorrência pregão, as licitantes devem estar **previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF**, observando que:

1.1.1 O credenciamento é realizado exclusivamente de forma digital pelo Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras/pt-br;

1.1.2 É necessário utilizar um certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para completar o credenciamento;

1.1.3 Ao finalizar o processo, será atribuída à licitante uma chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico do portal.

1.2 A licitante é responsável por verificar a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando qualquer informação imediatamente após detectar erros ou desatualizações.

1.3 Responsabilidades e isenções no credenciamento e uso do sistema:

1.3.1 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Dúvidas devem ser dirigidas à Central de Atendimento no site www.gov.br/compras/pt-br;

1.3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1.3.3 É de responsabilidade da licitante:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
- b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta, os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.
- c) A veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
- d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- e) Acompanhar a sessão pública da Concorrência em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio ou diante de sua desconexão do sistema.
- f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.
- g) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1.4 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

1.5 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital;
- c) Estejam impedidas de licitar e contratar com a União;
- d) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia;
- e) Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- f) Estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Encontrem-se em processo dissolução ou liquidação;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

1.6 Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no item 1.5 acima, o Pregoeiro poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos.

1.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

1.8 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

1.9 As publicações, avisos e mensagens inerentes ao presente certame ocorrerão nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;
- c) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

1.10 Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

1.11 Quaisquer interessados nesta concorrência poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

- a) <https://www.mpba.mp.br/contratacoes>, opção de banner CONCORRÊNCIA;
- b) <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da UASG 926302;
- c) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

1.12 A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a realização de diligências conforme hipóteses previstas neste edital.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

2.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 A licitante deverá **preencher**, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações**:

2.3.1 De condições de participação:

- a) Sobre ciência do edital;
- b) Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

2.3.2 Para fins de habilitação:

- a) Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- f) Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante.

2.4 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

2.5 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.6 O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante **se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema**, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

2.7 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, sob pena de desclassificação, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, como:

2.7.1 No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "FATOR K" MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances;

2.7.2 Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar o “FATOR K” máximo igual a 1,00 e a quantidade 1;

2.7.2.1 O licitante NÃO deve cadastrar o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado, tendo em vista que a disputa de lances ocorrerá pelo FATOR k, e não pelo valor monetário;

2.7.3 O “FATOR K” ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado pelo Pregoeiro na Planilha de Preços Unitários (Anexo V do edital) para calcular os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;

2.7.3.1 Para atender ao princípio da publicidade, o Pregoeiro irá publicar a Planilha descrita no item 2.7.3 acima, com os valores do vencedor, no site www.mpba.mp.br.

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.8.1 O licitante deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

2.9 Deverão constar no campo de descrição detalhada as informações relativas à correspondente especificação mínima da obra, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.11 O FATOR K ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.13 Independentemente do percentual de tributo indicado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.15 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta registrada em sistema.

2.15.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.16 Os licitantes têm como limite máximo o “FATOR K” igual a 1,00 estabelecido neste edital, ou seja, os lances partem desse valor máximo e vão decrescendo.

2.17 Tendo em vista que o critério de julgamento é o menor preço obtido pela aplicação do “FATOR K” ofertado em sistema, o preço decorrente da aplicação do “FATOR K” ofertado sobre os valores da tabela de preços unitários (Anexo V do Edital) deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

2.18 Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastra da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.19 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.20 Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

2.21 A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através do endereço: Fornecedor — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

3.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

3.4 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.6 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 4.3.

4.3 **No início da disputa e durante a etapa do envio dos lances**, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação **podrá excluir lances compreendidos como inexequíveis**, que possa

comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

4.3.1 Serão considerados manifestamente inexecutáveis os valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os valores orçados pela Administração, substancialmente abaixo dos custos mínimos necessários para a execução do objeto do contrato.

4.4 Mediante manifestação fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia exclusão do lance, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 4.3.

CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2 O lance deverá ser ofertado conforme descrito a seguir:

Descrição do objeto: Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução de obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos	“FATOR K” máximo aceitável	Valor global monetário máximo aceitável quando aplicado o “FATOR K” igual a 1,00 na Planilha de Preços Unitários (Anexo V do edital)
	1,00	3.325.003,83

5.2.1 A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas**, ou seja, partindo do “FATOR K” máximo aceitável 1,00 (um) cadastrado, **os lances irão decrescer sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00
- Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1
- Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01
- Os licitantes irão ofertar seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

5.6 O licitante poderá, uma **única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

5.8 A fase de lances desta Concorrência será processada pelo **modo de disputa “aberto e fechado”**.

5.9 No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Empatadas as propostas iniciais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada, aplica-se sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.16.1 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 6.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 46 da Lei nº Complementar nº 123/2006, **salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

- 6.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

- 6.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 6.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

6.3.1.2 Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 6.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

- 6.4 Caso seja constatado, de ofício ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

- 6.5 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, através do CHAT de mensagens, que fará parte dos autos do processo licitatório através da juntada do Termo de Julgamento.

7.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, entre outros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. [Certidões Administração Pública Federal](#), mantido pelo Tribunal de Contas da União;

8.1.5 [Comprasnet.BA](#), mantido pela SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará se o lance classificado em primeiro lugar apresenta FATOR K ofertado inferior ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6.1. Se o valor monetário global decorrente da aplicação do “FATOR K” ofertado sobre a PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Anexo V do Edital) for inferior a 75% do valor orçado pela Administração (Lei 14.133/2021 Art. 59 § 4º), o licitante será diligenciado para comprovar a exequibilidade da proposta nos termos do parágrafo 2º

do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I deste Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.7.1 **O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.

8.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentar FATOR K com mais de 02 (duas) casas decimais;

8.8.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.10. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.12 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;

IV - Documentação relativa à qualificação técnica;

V - Documentação complementar solicitada no Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser a participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.2 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive INSS.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.3 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 8.2.2 do Termo de Referência**, ANEXO II deste edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.4 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 8.2.3 do Termo de Referência**, ANEXO II deste edital.

DEMAIS REGRAMENTOS

9.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.4.1 **O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

9.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

9.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à

Coordenação de Licitações, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

9.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.7.1 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

9.7.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XI – DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote ou grupo.

CAPÍTULO XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.

13.1.1 As comprovações da convocação e da assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverão ocorrer por meio eletrônico (preferencialmente) ou, na impossibilidade deste, mediante aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal).

13.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.2 Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao Agente de Contratação, que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

13.3 As demais disposições e condições de execução contratual, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

13.4 Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia

CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta do contrato.

CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório da Concorrência, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.1.1 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

15.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser datados e assinados pelo postulante ou pelo seu representante legal, sob pena de não conhecimento.

15.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

15.3.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

15.3.3 O pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

15.3.3.1. Para subscritor pessoa física:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

15.3.3.2. Para subscritor pessoa jurídica:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> (opção de banner Concorrência e conforme o número deste edital) e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

15.5 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O sistema emitirá termo de julgamento ao final da sessão.

16.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 É facultado ao Agente de Contratação, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

16.3.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

16.4 A Concorrência poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade em ata da sessão ou em Diário da Justiça Eletrônico.

16.5 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 Os atos essenciais da Concorrência, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

16.7 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

16.8 Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

CAPÍTULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1 É vedada ao Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e ao licitante vencedor a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.2 O Licitante vencedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MPBA;

17.3 O licitante vencedor fica obrigado a comunicar ao MPBA, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

17.4 O licitante vencedor cooperará com o MPBA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ____ de _____ de _____.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 9002/2026 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS	
Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução de ampliação e reforma da sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas-BA	FATOR “K”

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.
- Ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº 9002/2026**, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

OBSERVAÇÕES

- Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
- Prazo de execução dos serviços: **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo MPBA;
- Incluem-se nos preços unitários ofertados todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos respectivos serviços, tais como: **mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), EPC's, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, demolições, despesas junto a concessionárias públicas, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários.**
- **A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao MPBA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.**
- **É facultada aos licitantes a realização de visita técnica, mediante agendamento prévio**
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
- **Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

ANEXO II – JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

A possibilidade de formação de consórcio poderia incorrer em redução da competitividade (ao permitir que empresas que poderiam concorrer entre si se agrupem, diminuindo o número de propostas independentes), dificuldades na gestão contratual (especialmente no que tange à responsabilização solidária e à articulação entre consorciadas), e riscos de execução (considerando que a coordenação entre empresas distintas pode gerar entraves operacionais em empreendimentos de menor porte, cujo gerenciamento é mais eficiente quando realizado por uma única empresa), entende-se, sob o ponto de vista técnico, econômico e de gestão contratual, pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, posto que, para além dos motivos já expostos, identifica-se ainda no mercado uma diversidade de fornecedores aptos a atender isoladamente às exigências técnicas e econômico-financeiras do certame, o que afasta a necessidade de associação empresarial para viabilizar a participação, visando, desta forma, preservar a competitividade, simplificar a execução contratual e assegurar maior eficiência na contratação pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, que regem os atos administrativos.

Fonte: Termo de Referência – item 8.1.12 – justificativa apresentada pela área técnica.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO IV – DOCUMENTOS TÉCNICOS

OBS: OS DOCUMENTOS SEGUEM EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº **XX/20XX - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ()	E-MAIL:	
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	
Ampliação e Reforma da sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas – BA.	FATOR “K”

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

<u>OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO</u>
- Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência. - Prazo de execução dos serviços: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço, conforme Termo de Referência. - Incluem-se nos preços unitários ofertados todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos respectivos serviços, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários. - A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao MPBA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. - É facultada aos licitantes a realização de <u>visita técnica</u>, mediante agendamento prévio. - Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução de ampliação e reforma da sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas-BA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

☒ **REALIZADA EM ÚNICO ITEM.**

☐ **DIVIDIDA EM ITENS.**

☐ **DIVIDIDA EM LOTES**, formados por um ou mais itens.

☐ **REALIZADA EM LOTE ÚNICO**, formados por um ou mais itens.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada nos documentos técnicos apensados ao presente instrumento.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui natureza de:

☐ **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.** Cujos padrões de qualidade, desempenho, manutenção, adequação e de adaptação são objetivamente definidos, com base nas especificações usuais praticadas no mercado, com preservação das características originais dos bens.

☐ **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA.** Refere-se a atividades que possuem alta heterogeneidade ou complexidade, conforme o disposto no art. 6º, XXI, “b”, da Lei n.º 14.133/21.

☒ **OBRA.** Refere-se a toda atividade que envolve a modificação significativa que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme disposto no art. 6º, XII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A prestação do serviço será:

☒ **NÃO CONTINUADA OU POR ESCOPO**, destinada as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☐ **CONTINUADA**, pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.



1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data da última assinatura do instrumento contratual pelas partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se que a sua prorrogação seja formalizada através de termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

1.3.2.2 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E/OU EMPENHO).

☒ HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.

☐ HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.

☐ HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E/OU EMPENHO).

1.3.3.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MPBA convocará a licitante vencedora, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.

1.3.3.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período de até 10 (dez) dias corridos, por motivo justo e aceito pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade em garantir conforto, padronização e eficiência, através da ampliação e reforma da edificação existente, objetivando a disponibilização de espaço próprio, acessível, funcional e adequado para o desempenho das atividades funcionais e administrativas do Ministério Público do Estado da Bahia no município de Teixeira de Freitas-BA, observando soluções de acessibilidade, integração dos ambientes, sustentabilidade, segurança, visibilidade, identidade, paisagismo e conforto ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma da sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas-BA.

3.2 A obra de ampliação e reforma da sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas - BA, a ser executada em área de terreno medindo aproximadamente 1.602,0m², contemplará ampliação de área construída de 341,09 m², totalizando a área construída do imóvel em 611,20 m², e essa ampliação será composta de edificação com 2 (dois) pavimento(s) principais, e cobertura com reservatório superior, havendo ainda intervenções na área interna e na fachada do imóvel existente, bem como na área externa, compreendendo estacionamentos, acessos pavimentados, jardins, calçada, gradil, muro e portões.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE

☒ **APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).**

☐ **NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.**

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☐ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**

☒ **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL.**

4.1.2.1 Será admitida a subcontratação de partes da obra e do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

4.1.2.1.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;

4.1.2.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2.3 A subcontratação depende da anuência prévia do MPBA, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.2.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do fornecedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o MPBA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2.5 O fornecedor deverá apresentar à Fiscalização, de forma prévia ao início dos serviços pela subcontratada, para fins de anuência, a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente na prestação do serviço, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

4.1.2.5.1 A execução da parte do objeto subcontratado será feita exclusivamente pela equipe interna da empresa subcontratada, incluindo sócios e funcionários com contrato ativo.

4.1.2.6 A subcontratação da obra ou serviço, quando permitida, deverá atender às seguintes condições:



4.1.2.6.1 O profissional da pessoa jurídica subcontratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à atividade que lhe foi subcontratada;

4.1.2.6.2 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa subcontratada deverá ser vinculada à ART do contratante principal, conforme estabelecido no art. 29 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

4.1.2.7 Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.1.2.8 É vedada a subcontratação total dos serviços contratados.

4.1.3 GARANTIAS

4.1.3.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☐ NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

☒ SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

4.1.3.1.1 A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas no instrumento contratual.

4.1.3.1.2 A garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.1.3.1.3 A garantia na modalidade **seguro-garantia** deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da homologação da licitação até no máximo à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.3.1.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.1.3.1.5 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do §5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

4.1.3.1.6 Na modalidade de seguro-garantia, a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1.3.2 GARANTIA DO SERVIÇO (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☐ NÃO SE APLICA.

☒ GARANTIA LEGAL.

4.1.3.2.1 Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).



4.1.3.2.2 Pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua entrega definitiva, o contratado responderá pela responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, em conformidade com o art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.2.3 Deverão ser observados os prazos de garantia dos sistemas, componentes e equipamentos dispostos na Norma ABNT NBR 17170:2022 (Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes), contados do recebimento provisório da obra.

4.1.3.2.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

☐ **GARANTIA CONTRATUAL TÉCNICA, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.**

4.1.4 VISTORIA (Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021) 

☐ **NÃO SE APLICA.**

☐ **VISTORIA OBRIGATÓRIA.**

☒ **VISTORIA FACULTATIVA.** Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto da contratação.

4.1.4.1 O fornecedor que desejar realizar vistoria deverá agendá-la junto à Coordenação de Obras da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail dea.obras@mpba.mp.br, ou do telefone (71) 3103-0636/0637, durante o horário comercial, de 08:00hs a 18:00hs, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação.

4.1.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4.4 O fornecedor que optar por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, desde que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados, informando que detém o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.4.5 A participação no certame implica presunção de que a CONTRATADA possui pleno conhecimento de todos os serviços que estejam relacionados com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais e todos os fatores que possam influenciar na sua execução, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenagem de materiais, disponibilidade de mão de obra, instalações provisórias e definitivas de água e energia elétrica, vias de comunicação, instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno, tipo dos equipamentos necessários, facilidades requeridas antes ou durante a execução da obra e outros dados que possam interferir na execução, conservação e custo do objeto contratado.



4.1.4.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a execução dos serviços.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação na Concorrência nº XX/20XX do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA, para os fins do disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, ter ciência de todas as informações e das condições gerais do terreno, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' Lei nº 14.133/2021)

5.1 REGIME DE EXECUÇÃO

- ☒ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- ☐ EMPREITADA INTEGRAL.
- ☐ CONTRATAÇÃO POR TAREFA.
- ☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA.
- ☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.
- ☐ FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO.

5.2 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.2.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.



5.2.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.3 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1 Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, situada na Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas – Bahia.

5.3.1.1 Os serviços serão executados conforme programado no cronograma físico-financeiro contratual, vedada sua alteração sem a prévia e expressa autorização do MPBA.

5.3.1.2 O prazo de execução do objeto do contrato será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo MPBA.

5.3.2 Devidamente justificado e com pelo menos 10 dias úteis de antecedência do prazo final de execução, o prestador de serviço poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3 Para a perfeita execução dos serviços, o prestador do serviço deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e utensílios necessários à plena execução do objeto contratual, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.4 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.5 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

5.3.6 O fornecedor deverá designar profissional(is) legalmente habilitado(s), regularmente inscrito(s) no Conselho Profissional competente, como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto contratual.

5.3.6.1 O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do procedimento licitatório, conforme respectivo edital de licitação.

5.3.6.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso caso haja anuência expressa do MPBA e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico.

5.3.6.3 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado o Fornecedor deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se todas as disposições presentes neste Termo de Referência.

5.3.7 O Fornecedor entregará ao MPBA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via digital assinada do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) no processo licitatório, relativamente a todos os serviços objeto do instrumento contratual, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, bem como toda a documentação, relativa à empresa, necessária para obtenção de licenças e alvarás pertinentes à contratação.



5.3.7.1 O Fornecedor somente poderá iniciar os serviços de construção após a obtenção das viabilidades, licenças e permissões relativas à execução do objeto, tais como alvará de construção, alvará de supressão de vegetação, licenças ambientais, e outros pertinentes, conforme o caso, expedidos pelo órgão competente.

5.3.7.1.1 Serão executados os serviços constantes nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e outros documentos técnicos pertinentes.

5.3.7.2 O Fornecedor providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução da obra de construção constante da Autorização de Serviço emitida pelo MPBA.

5.3.7.3 Caberá à CONTRATADA o pagamento de todas as taxas e custos necessários à plena execução do objeto contratado.

5.3.8 O Fornecedor deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta.

5.3.9 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado como responsável técnico. A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante do Fornecedor que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como números de telefone, endereço de e-mail etc.

5.3.10 O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução dos serviços e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o MPBA, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

5.3.10.1 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao MPBA.

5.3.11 O Fornecedor deverá enviar à Fiscalização relação contendo nome, função, RG e CPF dos funcionários que trabalharão diretamente no local dos serviços, com antecedência mínima 03 (três) dias úteis em relação à data prevista para início das suas respectivas atividades. O acesso ao local se dará somente após autorização expressa do MPBA.

5.3.12 O acesso de veículos a serviço do Fornecedor ao local de execução somente será autorizado após prévia solicitação por escrito à Fiscalização, na qual devem constar no mínimo a placa do veículo e a identificação (nome, RG e CPF) do motorista.

5.3.13 Os materiais utilizados na execução dos serviços, especialmente madeira, areia, brita e arenoso deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados.

5.3.13.1 O Fornecedor deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.

5.3.14 Incluem-se no objeto a ser contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, sob responsabilidade direta do Fornecedor.

5.3.14.1 Excluem-se do escopo da contratação o fornecimento de câmeras e equipamentos do sistema de CFTV, catraca e detector de metais, ao passo que se inclui no escopo da obra toda a infraestrutura pertinente a tais instalações, conforme projetos técnicos.



5.3.15 DIÁRIO DE OBRAS

5.3.15.1 Caberá ao Fornecedor a elaboração e manutenção de Diário de Obras, através de aplicativo digital indicado pelo MPBA. Na ausência desta indicação do MPBA, deverá ser elaborado conforme modelo próprio disponibilizado pelo MPBA, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico do Fornecedor.

5.3.15.1.1 A abertura do Diário de Obras ocorrerá nos termos do quanto disposto no item 5.3.7.2, de modo que o dia “01” do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução dos serviços.

5.3.15.1.2 O Diário de Obras deverá ser elaborado através de aplicativo digital indicado pelo MPBA, e terá as seguintes características:

I. Será um documento único, enviado pelo Fornecedor ao MPBA, diariamente, através de aplicativo digital indicado pelo MPBA, e na ausência desta indicação, deverá ser enviado preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, que deverá ser arquivado na obra após devolução do mesmo pelo MPBA ao Fornecedor.

II. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

III. O Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Nome do CONTRATANTE;
- c) Data do dia;
- d) Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;
- e) Condições climáticas;
- f) Condições de máquinas e equipamentos;
- g) Número e categoria de empregados;
- h) Ocorrências;
- i) Assinaturas.

IV. O Fornecedor, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

- a) Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à fiscalização;
- c) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações realizadas pela fiscalização;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço.

V. O Fornecedor poderá anotar no Diário de Obras outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro.

VI. Serão objetos de registro no Diário de Obras pela Fiscalização:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do Fornecedor no Diário de Obras;
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pelo Fornecedor, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do Fornecedor, seus prepostos e sua equipe;



- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro.

VII. Deverá ser entregue mensalmente uma via digital assinada do Diário de Obras referente ao período da respectiva medição, e após a conclusão dos serviços, o Fornecedor entregará ao MPBA uma via digital, assinada, de todas as folhas do Diário de Obras, observadas as formalidades exigidas neste instrumento.

5.3.16 CANTEIRO DE OBRAS

5.3.16.1 Cabe ao Fornecedor respeitar todas as determinações constantes da NR18.

5.3.16.2 O Fornecedor será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança das áreas sob sua responsabilidade devendo ao final dos serviços devolver as referidas áreas nas mesmas condições que lhe forem entregues.

5.3.16.3 O canteiro de obras deverá ser constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas/ áreas:

- I. Escritório para a Administração Local da obra;
- II. Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;
- III. Vestiário/sanitário;
- IV. Refeitório.

5.3.16.4 O Fornecedor deverá manter no canteiro de obras:

- I. Uma cópia completa dos projetos, orçamento e do Memorial Descritivo;
- II. Uma cópia do contrato;
- III. Diário de Obras;
- IV. O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

5.3.16.5 É responsabilidade do Fornecedor deixar o local perfeitamente limpo e organizado ao final da obra.

5.3.16.6 O Fornecedor deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo MPBA.

5.3.16.7 O Fornecedor será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

5.3.16.8 O MPBA, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos do Fornecedor que venham a ocorrer em seu canteiro de obras.

5.3.16.9 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término da obra pelo Fornecedor.

5.3.16.10 Correrão exclusivamente por conta do fornecedor todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

5.3.16.11 O fornecedor é responsável por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes.



5.3.16.12 A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e circulação dentro das áreas sob a intervenção, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.16.13 Caberá à CONTRATADA a confecção e instalação da(s) placa(s) de obra, em modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

5.3.16.14 Todo o perímetro do terreno deverá ser devidamente isolado e limitado com tapume ou outra solução técnica pertinente.

5.3.16.15 A contratada deverá respeitar o local e as áreas de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com as determinações da fiscalização.

5.3.17 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

5.3.17.1 O Fornecedor deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra.

5.3.17.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas.

5.3.17.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do MPBA, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições.

5.3.17.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços da obra, serão transportados pelo Fornecedor e levados para local apropriado, às suas expensas.

5.3.17.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pelo Fornecedor, às suas expensas, em local determinado pela fiscalização.

5.3.17.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas às Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:

- I. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;
- II. Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;
- III. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;
- IV. Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, I, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.



5.4.1.1.1 O prazo de que se trata o subitem anterior será contado do recebimento pela fiscalização de comunicação formal da Contratada quanto à conclusão dos serviços.

5.4.1.1.2 Após a comunicação formal da conclusão, a fiscalização realizará a vistoria/ conferência pertinente, acompanhada do responsável técnico da Contratada, para verificação do objeto entregue.

5.4.1.1.3 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo MPBA, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico do Fornecedor.

5.4.1.1.4 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório da obra, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, o fornecedor não estará habilitado para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

5.4.1.1.5 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente ao Fornecedor, com manifestação do MPBA acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

5.4.1.1.6 Findo o prazo de execução sem que o Fornecedor proceda à comunicação da conclusão, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo MPBA.

5.4.1.1.7 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MPBA.

5.4.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos, às suas custas, em prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, I, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, definindo prazo para a respectiva regularização.



5.4.2.4 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o MPBA notificará o fornecedor da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.4.2.5 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pelo fornecedor.

5.4.2.6 O fornecedor deverá apresentar comprovação de baixa/ cancelamento do respectivo CNO.

5.4.2.7 A Fiscalização, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis.

5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

5.4.3.1.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

5.4.3.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

5.4.3.3 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.

5.4.3.6 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

5.4.3.7 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade do Fornecedor pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.3.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do



Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos serviços já executados.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2.7 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

6.2.8 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

6.2.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

6.2.10 Promover reuniões com o responsável técnico do Fornecedor para tratar de assuntos relacionados aos serviços e à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

6.2.11 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou nos memoriais descritivos devem ser previamente aprovadas pela fiscalização.

6.3 A fiscalização, pelo MPBA, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

6.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entrega ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do contrato;

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

6.8 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar à fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9 O fornecedor deverá oferecer condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à execução satisfatória e aceitação dos serviços, conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.1.3 Ao final de cada período de medição, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o fornecedor apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.4 Os faturamentos referentes ao objeto do instrumento contratual serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do Fornecedor, com o ACEITE do MPBA, e se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

7.1.4.1 A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva na obra, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários, estes previamente definidos pela aplicação do fator multiplicador “K” ofertado pelo Fornecedor sobre os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada no processo licitatório.

7.1.4.2 O Fornecedor deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos (a fim de permitir a programação de vistoria à obra para verificação e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.

7.1.4.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de Medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados, Notas Fiscais dos equipamentos medidos e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

7.1.4.4 A Planilha de Medição deverá conter:

- I. A data inicial e final do período a que se refere a medição;
- II. As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;
- III. Assinatura do responsável técnico pela execução da obra.

7.1.4.5 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a obra termine juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local.



7.1.4.6 O Fornecedor deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.

7.1.4.7 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o item 7.1.4.2 e o prazo descrito em 7.1.4.3.

7.1.4.8 O Fornecedor deverá anexar à primeira fatura, obrigatoriamente, Comprovante de Inscrição da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

7.1.4.9 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

7.1.4.10 A habilitação para o pagamento dos valores relativos à última medição ficará condicionada a:

I. Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

II. A elaboração de relatório circunstanciado pela Fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.1.5 A Nota Fiscal correspondente a cada medição só será emitida após aprovação da mesma pela Fiscalização.

7.1.6 O Fornecedor deverá apresentar, para fins de medição, cópia digitalizada (em formato PDF), das comprovações de cumprimento das suas obrigações fiscais e trabalhistas (exigíveis até a data final do período da medição) listadas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como garantias, seguros e demais documentos pertinentes à contratação.

7.1.7 O Fornecedor fica obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas revisões finais.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado periodicamente, observando o prazo disposto no item 7.1.4.2 e o critério disposto no item 7.1.4.1.

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa à execução do serviço e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MPBA.

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada.

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração (23/09/2025), mediante aplicação do índice SINAPI para o custo médio por m² referente ao Estado da Bahia, divulgado pelo IBGE, relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$R = V \cdot [(I_i - I_o) / I_o]$, onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_i = índice correspondente ao mês de aniversário da emissão do orçamento da Administração;

I_o = índice correspondente ao mês de emissão do orçamento da Administração.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no item 7.3.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, em especial o cronograma físico-financeiro.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



7.3.1.4 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do Fornecedor, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

7.3.1.4.1 Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

7.3.1.4.2 Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.3.1.5 Para determinação da parcela objeto do reajuste será aplicado o critério *pro rata die* aos valores acumulados mensais previstos no Cronograma Físico-financeiro.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MPBA, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MPBA deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3.8 ADITAMENTO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (Art. 125 e 133 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.8.1 O fornecedor se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões indicadas na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8.2 A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Fornecedor, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços



contratados, serão aqueles definidos pela multiplicação do fator “K” apresentado pelo Fornecedor na sua Proposta de Preço, pelos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada pela Administração, observando-se o disposto no art. 128 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3.8.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha de Preços Unitários), os seus preços serão calculados considerando o custo de referência obtido através dos parâmetros dispostos no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando a data base utilizada no orçamento estimado pela Administração, bem como os respectivos Encargos Sociais e a taxa de BDI de referência adotada pela Administração, e o fator “K” apresentado pela CONTRATADA na sua Proposta de Preço, observando-se o disposto no art. 128 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3.8.4 A eventual celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicarão acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.1.1 O objeto da presente contratação enquadra-se na definição de obra, uma vez se trata de atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8.1.1.2 O objeto da presente contratação se trata de uma obra comum, caracterizada por sua baixa complexidade técnica, por seu escopo bem definido, e por uma ampla oferta de empresas capacitadas no mercado para execução individual, e que a possibilidade de formação de consórcio poderia incorrer em redução da competitividade (ao permitir que empresas que poderiam concorrer entre si se agrupem, diminuindo o número de propostas independentes), dificuldades na gestão contratual (especialmente no que tange à responsabilização solidária e à articulação entre consorciadas), e riscos de execução (considerando que a coordenação entre empresas distintas pode gerar entraves operacionais em empreendimentos de menor porte, cujo gerenciamento é mais eficiente quando realizado por uma única empresa), entende-se, sob o ponto de vista técnico, econômico e de gestão contratual, pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, posto que, para além dos motivos já expostos, identifica-se ainda no mercado uma diversidade de fornecedores aptos a atender isoladamente às exigências técnicas e econômico-financeiras do certame, o que afasta a necessidade de associação empresarial para viabilizar a participação, visando, desta forma, preservar a competitividade, simplificar a execução contratual e assegurar maior eficiência na contratação pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, que regem os atos administrativos.

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.3 O julgamento das propostas de preços apresentadas, terá o critério de **MENOR PREÇO**, de modo que será considerada 1º classificada do certame a licitante que apresentar o menor fator multiplicador “K”, considerando-se, para a classificação das demais, a ordem crescente do valor do multiplicador proposto;



8.1.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus anexos, bem como:

8.1.4.1 Que propuserem o fator multiplicador “K” superior ao máximo estabelecido pela Administração, isto é 1,00 (um);

8.1.4.2 Quando propuserem o fator multiplicador “K” inexequível nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, não comprovarem, mediante devida diligência, a sua exequibilidade nos termos do parágrafo 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5 O valor global máximo para a contratação dos serviços é o mesmo estimado pela Administração.

8.1.6 O valor global do contrato será calculado com base na aplicação do fator multiplicador “K” ofertado pelo licitante vencedor sobre as planilhas “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma Físico-financeiro” disponibilizadas pela Administração, utilizando-se para tal o arquivo denominado “Planilha de Preços Unitários e Cronograma” em formato .XLSX disponibilizado no processo licitatório.

8.1.6.1 O fator multiplicador “K” ofertado será aplicado tanto para definição do valor global, quanto dos preços unitários de todos os itens que compõem os documentos “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma Físico-financeiro”.

8.1.6.2 Esclarece-se que os documentos disponibilizados consignam, apenas como referencial, tanto o fator multiplicador “K” máximo admitido (um) quanto o valor global máximo estimado correspondente;

8.1.6.3 O fator multiplicador “K” apresentado será único e incidirá linearmente sobre toda a “Planilha de Preços Unitários”, assim como sobre o “Cronograma Físico-financeiro”, fornecidos pela Administração.

8.1.6.4 Os preços unitários ofertados, obtidos a partir da multiplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada na licitação pelo fator “K” ofertado pela licitante, deverão considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI’s, exigências sindicais), EPC’s, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, demolições, despesas junto a concessionárias públicas, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários.

8.1.7 A empresa licitante deverá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO**, assinada pelo representante legal da empresa informado na proposta, preferencialmente conforme modelo indicado em anexo ao edital, contendo as seguintes informações:

- a) Dados de identificação da proponente;
- b) Dados para pagamento;
- c) Fator multiplicador “K” ofertado;
- d) As demais informações descritas e/ou exigidas conforme modelo fornecido pelo MP-BA.

8.1.8 Somente serão admitidas propostas com fator multiplicador “K” igual ou menor que 1,00 (um), expresso em 02 (duas) casas decimais.

8.1.9 Incumbirá ao pregoeiro durante a sessão pública, ao final da etapa de julgamento e classificação das propostas, aplicar o fator multiplicador “K” das empresas classificadas sobre as planilhas “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma físico-financeiro”, de modo a obter os valores unitários, totais e globais correspondentes ao fator multiplicador “K” ofertado nas propostas de preços apresentadas.



8.1.9.1 Os valores unitários, totais e global, após aplicação do fator multiplicador “K” na planilha, serão estabelecidos com 02 (duas) casas decimais.

8.1.9.2 Na hipótese da aplicação do fator “K” sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o cômputo de valores estará delimitado às 02 (duas) primeiras casas decimais, de modo que as planilhas estarão parametrizadas para desprezar as demais casas, sem arredondamento.

8.1.9.3 Será considerada não escrita a oferta de valor global por licitante, sendo considerados para julgamento e classificação final das propostas apenas os valores resultantes da aplicação do fator “K” ofertado sobre as planilhas disponibilizadas pela Administração.

8.1.10 No caso da licitante vencedora do certame, os documentos “Planilha de Preços Unitários” e “Cronograma Físico-financeiro”, após aplicação do fator “K” ofertado, integrarão o contrato a ser firmado quando da formalização da contratação.

8.1.11 A Proponente deverá elaborar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** tomando como base todas as exigências indicadas, bem como aquelas constantes no Edital e seus anexos, nestes incluídos os arquivos técnicos disponibilizados no portal eletrônico do MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes>).

8.1.12 Compete à licitante verificar e comparar todos os projetos e documentos disponibilizados, com seus detalhes, recomendações, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução dos serviços contratados, verificando a sua exequibilidade.

8.1.13 O interessado poderá solicitar via correio eletrônico (dir.engenharia@mpba.mp.br) ou presencialmente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (com agendamento prévio através do telefone 3103-0191) os arquivos em formatos, .XLS e/ou DWG e/ou RVT.

8.1.14 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados, servirão como referência de qualidade para o item correspondente.

8.1.15 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização.

8.1.16 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), EPC's, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida para a futura contratada, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao MPBA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

8.1.17 Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) incidentes sobre a nota fiscal, a licitante deverá considerar a legislação pertinente, bem como as variáveis do regime tributário ao qual está sujeita.

8.1.18 Os valores ofertados devem, ademais, contemplar quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas, salvo o disposto no item 7.2.7 deste Termo de Referência.



8.1.19 A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.1.19.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de:

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica.

☒ Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com indicação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

8.2.2.2 Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

☒ Demonstração de Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a 10 % do valor da licitação.

Considerando que a habilitação econômico-financeira objetiva comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, as referidas opções justificam-se pela imperiosidade de que a empresa contratada para execução do objeto comprove que possui capacidade financeira para arcar com os compromissos relativos à aquisição inicial de insumos e ao pagamento de funcionários, sem que para isso dependa dos pagamentos a serem feitos pelo contratante, visto que as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias no mínimo, aos quais devem ser somados ainda os prazos previstos para aprovação das medições e pagamento. Reforçam a citada imperiosidade a necessidade de aquisição antecipada de vários dos insumos necessários à execução da obra (em



função dos prazos de fornecimento dilatados normalmente praticados pelo mercado para itens como, por exemplo, esquadrias e revestimentos cerâmicos) e a impossibilidade de que sejam medidos/pagos materiais não aplicados de forma definitiva na obra (o que impede o pagamento de materiais em fabricação ou em estoque).

☐ Relação dos compromissos financeiros assumidos vigentes do licitante, que possam reduzir sua capacidade econômico-financeira, excluindo as parcelas já executadas de contratos firmados, em conformidade com o § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021) i

☒ O licitante deve apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo fornecido pelo MPBA, constante no item 4.1.4 deste Termo de Referência.

☒ O licitante deve apresentar comprovação de aptidão para a execução dos serviços, inclusive de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **CERTIDÕES** ou **ATESTADOS**, que comprovem a execução de obra de construção de características semelhantes à do objeto da licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por documentos regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3.1 Para fins da demonstração de que trata este subitem, será exigida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim considerados:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTITATIVO TOTAL AMPLIAÇÃO - ÁREA CONSTRUÍDA - m ² (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA - ÁREA CONSTRUÍDA - m ²
Superestrutura em concreto armado em obra de construção	341,09 m ²	170 m ²
Infraestrutura em concreto armado (fundação profunda – estaca) em obra de construção	341,09 m ²	170 m ²
Instalações prediais (elétrica, hidráulica e climatização) em obra de construção	341,09 m ²	170 m ²

8.2.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.2.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.3.2.5 Serão consideradas obras de construção similares à do objeto: edifícios comerciais (torres de escritório, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios



educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários.

8.2.3.2.6 Não serão considerados válidos os Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente ou o(a) responsável técnico(a) indicado(a);

☒ Registro ou inscrição **válida** da empresa licitante emitido pelo Conselho Profissional competente, na forma da legislação vigente.

☒ Registro ou inscrição **válida** do(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) indicado(s) para a futura execução contratual, emitidas pelo Conselho Profissional competente, na forma da legislação vigente.

8.2.3.2.7 Caso se trate de empresa ou profissional não registrado(a) no respectivo Conselho do Estado da Bahia, deverá ser apresentado o registro no Conselho de seu Estado de origem.

☒ Designação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual (inciso I, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), o(s) qual(is) deverá(ão):

a) Ser profissional(ais) de nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura e/ou nível técnico, legalmente habilitado(s), e regularmente inscritos nos seus respectivos conselhos;

b) Ser detentor(es) de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em conformidade com a(s) característica(s) a ser(em) comprovada(s);

c) Ser indicado(s) mediante declaração específica e voltada para este certame, não sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro no CREA/CAU/CFT/CRT.

MODELO - DESIGNAÇÃO FORMAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins que o(s) profissional(is) relacionado(s) na tabela abaixo será(ão) o(s) responsável(is) pela execução da ampliação e reforma da sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas-BA, objeto da Concorrência nº XX/20XX do Ministério Público do Estado da Bahia.

ITEM	NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL
1			
2			
...			

☒ Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s) indicado(s), na data prevista para a entrega da proposta, através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato social;



- d) Contrato de prestação de serviços;
e) Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

☒ Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA/CAU/CRT, que comprove(m) a execução de obra de características semelhantes à do objeto da licitação, conforme listado abaixo, sem a exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

CARACTERÍSTICA A SER COMPROVADA

Execução de obra de construção que compreenda a execução dos seguintes serviços: i) fundação profunda (estaca); ii) superestrutura em concreto armado; iii) instalações prediais (elétrica, hidráulica e climatização).

- a) Não serão considerados válidos os Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente ou o(a) responsável técnico(a) indicado(a);
b) serão consideradas obras de construção similares à do objeto: edifícios comerciais (torres de escritório, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários.
c) Será admitido o somatório de atestados para comprovação das características exigidas (i, ii, e iii). Deste modo, a licitante, através do somatório de atestados, também poderá indicar mais de 1 (um) responsável técnico para comprovação das características exigidas (i, ii, e iii), observando as demais exigências referentes à qualificação técnica.
d) Observação: quando a licitante indicar somente 1 (um) responsável técnico, poderá comprovar as características exigidas (i, ii, e iii) através de mais de 1 (um) atestado, de sorte que o conjunto dos atestados apresentados em nome desse profissional comprove o atendimento pleno às características exigidas. Caso a licitante indique mais de 1 (um) responsável técnico, poderá comprovar as características exigidas (i, ii, iii) através de mais de 1 (um) atestado em nome dos profissionais indicados, de modo que, nesse caso, não será obrigatório que 1 (um) mesmo profissional comprove a todas as características (i, ii, e iii), mas que a equipe indicada, através do somatório dos atestados dos profissionais indicados, comprove o atendimento pleno às características exigidas (i, ii, e iii).

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

9.1.1 O MPBA se obriga a:

9.1.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;



9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

9.1.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.11.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.1.1.12 O MPBA se obriga, especialmente a:

9.1.1.12.1 Colaborar com o Fornecedor, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico do Fornecedor;

9.1.1.12.2 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

9.1.1.12.3 Fornecer à CONTRATADA, após o recebimento definitivo da obra e mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no contrato.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;



9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato.

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 10 (dez) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

9.2.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;



9.2.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.2.1.21 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças.

9.2.1.22 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

9.2.1.23 Realizar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente.

9.2.1.24 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos e memorial, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização, sob expensas da contratada.

9.2.1.25 Responsabilizar-se pela observância de:

I. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

III. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR, ou outros pertinentes;

IV. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

V. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;



VI. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9.2.1.26 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho Profissional competente.

9.2.1.27 Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO até 30 dias após o seu início, e ao seu término proceder o devido encerramento.

9.2.1.28 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.

9.2.1.29 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da mesma.

9.2.1.30 O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

9.2.1.31 Planejar e controlar a obra através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos, e manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

9.2.1.32 Elaborar planejamento detalhado da obra com base no cronograma físico-financeiro, e apresentar à Fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Autorização de Serviço. O planejamento detalhado deverá ser atualizado mensalmente e sempre que solicitado pela Fiscalização, e será composto no mínimo por:

9.2.1.32.1 Cronograma das atividades da obra detalhado ao nível de “atividade” em padrão MS Project ou software similar, no qual devem constar explicitamente: o prazo requerido para as diversas atividades, as datas de início e de término das atividades, o sequenciamento das atividades, e o “caminho crítico” da obra;

9.2.1.32.2 Plano de Aquisições;

9.2.1.32.3 Histograma de mão de obra.

9.2.1.33 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra, assim como Alvarás de licença, ART/RRT e Diário de Obra.

9.2.1.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo a CONTRATADA informar o CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

9.2.1.35 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:



9.2.1.35.1 Limpeza constante das áreas trafegadas;

9.2.1.35.2 Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a obra.

9.2.1.35.3 Disposição de caçamba coletora de entulho.

9.2.1.35.4 Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.

9.2.1.36 Fornecer todos os insumos, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.2.1.37 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela fiscalização do CONTRATANTE ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.

9.2.1.38 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade especificados.

9.2.1.38.1 Todo e qualquer material empregado na obra será, necessariamente, de 1ª qualidade para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de “similar” qualidade, deverá ser considerado como “equivalente técnico” o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, as mesmas especificações técnicas e qualitativas descritas pelo(a) projetista, tais como durabilidade, desempenho, acabamento, eficiência e fabricação com os mesmos materiais básicos, devendo ser previamente submetida à análise e aprovação da fiscalização.

9.2.1.39 A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos, instalações e equipamentos.

9.2.1.39.1 A CONTRATADA, quando da aquisição do transformador, deverá apresentar à Fiscalização as notas fiscais e todos os relatórios de ensaios executados pelo fabricante, como tensão aplicada, perdas e alto consumo, impedância total, rigidez dielétrica, umidade, dentre outros previstos pelas Normas IEC aplicáveis e demais normas da concessionária de energia local.

9.2.1.40 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos, somente se dará após aprovação do CONTRATANTE.

9.2.1.41 Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE.

9.2.1.42 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas na obra, através da confecção de corpos de prova, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

9.2.1.42.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas para boa execução dos serviços correrão, sempre, por conta da CONTRATADA.

9.2.1.42.2 Será admitida a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os ensaios e/ou testes do concreto.



9.2.1.42.3 Caso o concreto estrutural seja produzido no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização o traço desenvolvido para a obra, por laboratório especializado, que atenda às especificações de projeto, para prévia aprovação.

9.2.1.42.4 Caso a CONTRATADA opte por não utilizar na obra o mesmo traço da argamassa de cimento (para levante ou revestimento) constante do projeto e/ou orçamento, em função da cultura local ou da disponibilidade de matéria-prima, poderá alternativamente utilizar argamassa industrializada ou traço desenvolvido para a obra por laboratório especializado, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

9.2.1.42.5 Deverá ser elaborado mapa de concretagem dos elementos estruturais.

9.2.1.42.6 Deverão ser implantados marcos de referência básicos, devidamente coordenados e nivelados, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para os trabalhos de locação e condução da obra, proporcionando as necessárias facilidades para que sejam conferidos pela Fiscalização.

9.2.1.43 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do instrumento contratual ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.2.1.44 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se o seguinte:

9.2.1.44.1 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa.

9.2.1.44.2 A obra deve ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

9.2.1.45 Providenciar, no prazo de até 60 dias contados da data do recebimento provisório, a apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada.

9.2.1.46 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.

9.2.1.46.1 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento.

9.2.1.46.2 O seguro deverá garantir a cobertura contra morte e invalidez durante todo o período em que o empregado estiver vinculado à execução do presente instrumento.

9.2.1.46.3 Os valores a serem eventualmente pagos quando da ocorrência de qualquer dos eventos abrangidos pela cobertura devem respeitar as regras estabelecidas na Convenção Coletiva aplicável à CONTRATADA.

9.2.1.47 A CONTRATADA deverá contratar seguro de modo a garantir, até o recebimento provisório da obra:



9.2.1.47.1 Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do contrato;

9.2.1.47.2 Indenização relativa às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra, decorrentes de riscos inerentes à obra de construção, inclusive incêndio (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Ministério Público do Estado da Bahia e o valor da cobertura será maior ou igual ao valor global do contrato.

9.2.1.47.3 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice do seguro à Fiscalização para aprovação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Autorização de Serviço.

9.2.1.47.4 A apólice do seguro deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, ou nas hipóteses de alteração de valor contratual decorrentes de acréscimos pactuados nos termos do item 7.3.8 deste Termo de Referência.

9.2.1.48 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento.

9.2.1.49 Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato.

9.2.1.50 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.1.50.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

9.2.1.51 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais que trabalharão em altura deverão apresentar certificado de treinamento (NR-35).

9.2.1.52 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado.

9.2.1.53 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

9.2.1.54 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

9.2.1.55 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, constando no uniforme o nome da empresa, e portando crachá de identificação e equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, e quaisquer outros que sejam pertinentes;



9.2.1.56 A inobservância ao disposto no item acima acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados.

9.2.1.57 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.2.1.58 Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados.

9.2.1.59 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

9.2.1.60 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

9.2.1.60.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual.

9.2.1.61 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.1.61.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

9.2.1.62 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.2.1.63 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

9.2.1.64 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

9.2.1.65 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.



9.2.1.65.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

9.2.1.65.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

9.2.1.66 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.67 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.

9.2.1.67.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal.

9.2.1.67.2 Ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a sua ocorrência.

9.2.1.68 Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

9.2.1.69 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso.

9.2.1.70 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente.

9.2.1.71 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

9.2.1.72 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

9.2.1.73 Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao CONTRATANTE um conjunto completo de plantas "CONFORME CONSTRUÍDO" ("AS BUILT").

9.2.1.73.1 Deverá constar em todas as plantas o controle de revisões com as modificações realizadas.

9.2.1.73.2 Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO" ("AS BUILT"), na cor vermelha, com nome, profissão, nº do CREA/CAU e assinatura responsável técnico pela obra.



9.2.1.73.3 Todas as plantas deverão ser entregues em meio magnético, nos formatos PDF e DWG e/ou RVT.

9.2.1.74 A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra as Notas Fiscais e os Termos de Garantia e Manuais dos Equipamentos, e *As Built* da obra num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório do objeto contratado.

9.2.1.74.1 A última fatura só será liberada mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por parte da fiscalização.

9.2.1.75 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações do CONTRATANTE e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Edital e de normas técnicas em vigor;

9.2.1.76 Será de responsabilidade da contratada a elaboração e implementação do PGR, conforme NR-18.

9.2.1.77 Em caso de acidente no canteiro de obras, a CONTRATADA deverá:

9.2.1.77.1 Prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s), acionando os órgãos e entidades responsáveis;

9.2.1.77.2 Paralisar os serviços e interditar imediatamente a obra e, se necessário, estender para as ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

9.2.1.77.3 Arcar com os custos e responsabilidades relacionadas à relocação de famílias e reparos nos imóveis afetados pela ocorrência, se necessário;

9.2.1.77.4 Solicitar, imediatamente, o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência;

9.2.1.77.5 Encaminhar ao MPBA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da ocorrência, relatório circunstanciado sobre as causas do acidente e as medidas de contingenciamento, prevenção e mitigação da ocorrência.

9.2.1.78 Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integra o contrato será, obrigatoriamente, executado sob a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.1.79 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução da obra, no prazo determinado pela fiscalização.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 162 da Lei 14.133/2021)

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

10.2 Da aplicação das multas:

10.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:



- I. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas:

- I. Der causa à inexecução total do contrato;
- II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'I', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O valor global estimado pela Administração para execução dos serviços é de R\$3.325.003,83 (três milhões, e trezentos e vinte e cinco mil, e três reais, e oitenta e três centavos), definido pela Planilha de Preços Unitários, utilizando os seguintes parâmetros:

- ☒ COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
- ☐ PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA;
- ☐ CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- ☐ PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS;
- ☐ PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES.

11.1.1 A estimativa de valor da contratação observou a ordem de critérios constante no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/21.

11.2 O BDI da referência adotado pela Administração é de 22,12%, e os encargos sociais são de 115,57% para horistas e 71,29% para mensalistas.

11.3 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexos a este Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'J' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da contratação proposta correrão à conta de recursos específicos indicados em formulário(s) de informações orçamentárias anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.



13. APENSOS

13.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), os seguintes documentos:

- a) Apenso I – Projetos e Memoriais
- b) Apenso II – Topografia e Sondagem
- c) Apenso III – Orçamento de Referência (Sintético, Analítico, BDI e Encargos Sociais)
- d) Apenso IV – Cronograma Físico-Financeiro
- e) Apenso V – Modelo de Proposta
- f) Apenso VI – Planilha de Preços Unitários e Cronograma (Fator “K” – Licitação)

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Jaime de Jesus Kalil, matrícula 353.670, lotado na Coordenação de Obras/ Diretoria de Engenharia e Arquitetura, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, setembro de 2025.

(redação dos itens 10.2.1 e 10.2.4 revisado em março/2026)



Documento assinado digitalmente
JAIME DE JESUS KALIL
Data: 05/03/2026 09:54:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura agente/equipe responsável pela elaboração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, representada por seu/sua sócio-administrador/representante legal Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XX*****XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, **Concorrência nº xxx/202X**, protocolado sob o nº 19.09.02335.0026697/2025-86, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa **engenharia para execução de ampliação e reforma da sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas-BA**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no edital do certame, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **30 (trinta) meses** contados da data da última assinatura do instrumento contratual pelas partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se que a sua prorrogação seja formalizada por meio de aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente;

3.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Unitário**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a **nota de empenho** no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas – Bahia - Sede da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas.

4.4 Os serviços serão executados conforme programado no Cronograma Físico-financeiro contratual, vedada sua alteração sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

4.5 O **prazo de execução** do objeto do contrato será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

4.5.1 Devidamente justificado e com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do prazo final de execução, o prestador de serviço poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6 Para a perfeita execução dos serviços, o prestador do serviço deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e utensílios necessários à plena execução do objeto contratual, promovendo sua substituição quando necessário.

4.7 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.8 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

4.9 A **CONTRATADA** deverá designar profissional(is) legalmente habilitado(s), regularmente inscrito(s) no Conselho Profissional competente, como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto contratual.

4.9.1 O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do procedimento licitatório, conforme respectivo edital de licitação.

4.9.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso caso haja anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico.

4.9.3 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se todas as disposições presentes neste instrumento contratual e Termo de referência respectivo.

4.10 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via digital assinada do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) no processo licitatório, relativamente a todos os serviços objeto do instrumento contratual, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, bem como toda a documentação, relativa à empresa, necessária para obtenção de licenças e alvarás pertinentes à contratação.

4.10.1 A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços de construção após a obtenção das viabilidades, licenças e permissões relativas à execução do objeto, tais como alvará de construção, alvará de supressão de vegetação, licenças ambientais, e outros pertinentes, conforme o caso, expedidos pelo órgão competente.

4.10.1.1 Serão executados os serviços constantes nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e outros documentos técnicos pertinentes.

4.10.2 A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução da obra de construção constante da Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

4.10.3 Caberá à **CONTRATADA** o pagamento de todas as taxas e custos necessários à plena execução do objeto contratado.

4.11 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta.

4.12 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado como responsável técnico. A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante da **CONTRATADA** que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como números de telefone, endereço de e-mail etc.

4.13 O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução dos serviços e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

4.13.1 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

4.14 A **CONTRATADA** deverá enviar à Fiscalização relação contendo nome, função, RG e CPF dos funcionários que trabalharão diretamente no local dos serviços, com antecedência mínima 03 (três)

dias úteis em relação à data prevista para início das suas respectivas atividades. O acesso ao local se dará somente após autorização expressa do **CONTRATANTE**.

4.15 O acesso de veículos a serviço da **CONTRATADA** ao local de execução somente será autorizado após prévia solicitação por escrito à Fiscalização, na qual devem constar no mínimo a placa do veículo e a identificação (nome, RG e CPF) do motorista.

4.16 Os materiais utilizados na execução dos serviços, especialmente madeira, areia, brita e arenoso deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados.

4.16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.

4.17 Incluem-se no objeto a ser contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**

4.18 Excluem-se do escopo da contratação o fornecimento de câmeras e equipamentos do sistema de CFTV, catraca e detector de metais, ao passo que se inclui no escopo da obra toda a infraestrutura pertinente a tais instalações, conforme projetos técnicos.

4.19 DIÁRIO DE OBRAS

4.19.1 Caberá a **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de Diário de Obras, através de aplicativo digital indicado pelo **CONTRATANTE**. Na ausência desta indicação do **CONTRATANTE**, deverá ser elaborado conforme modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

4.19.1.1 A abertura do Diário de Obras ocorrerá nos termos do quanto disposto no **item 4.10.2**, de modo que o dia “01” do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução dos serviços.

4.19.1.2 O Diário de Obras deverá ser elaborado através de aplicativo digital indicado pelo MPBA, e terá as seguintes características:

- I. Será um documento único, enviado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, diariamente, através de aplicativo digital indicado pelo **CONTRATANTE**, e na ausência desta indicação, deverá ser enviado preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, que deverá ser arquivado na obra após devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.
- II. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.
- III. O Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:
 - a) Nome da **CONTRATADA**;
 - b) Nome do **CONTRATANTE**;

- c) Data do dia;
- d) Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;
- e) Condições climáticas;
- f) Condições de máquinas e equipamentos;
- g) Número e categoria de empregados;
- h) Ocorrências;
- i) Assinaturas.

IV. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

- a) Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à fiscalização;
- c) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações realizadas pela fiscalização;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço.

V. A **CONTRATADA** poderá anotar no Diário de Obras outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro.

VI. Serão objetos de registro no Diário de Obras pela Fiscalização:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Obras;
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro.

VII. Deverá ser entregue mensalmente uma via digital assinada do Diário de Obras referente ao período da respectiva medição, e após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** uma via digital, assinada, de todas as folhas do Diário de Obras, observadas as formalidades exigidas neste instrumento.

4.20 CANTEIRO DE OBRAS

4.20.1 Cabe a **CONTRATADA** respeitar todas as determinações constantes da NR18.

4.20.2 A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança das áreas sob sua responsabilidade devendo ao final dos serviços devolver as referidas áreas nas mesmas condições que lhe forem entregues.

4.20.3 O canteiro de obras deverá ser constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas/ áreas:

- I. Escritório para a Administração Local da obra;

- II. Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;
- III. Vestiário/sanitário;
- IV. Refeitório.

4.20.4 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

- I. Uma cópia completa dos projetos, orçamento e do Memorial Descritivo;
- II. Uma cópia do contrato;
- III. Diário de Obras;
- IV. O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

4.20.5 É responsabilidade da **CONTRATADA** deixar o local perfeitamente limpo e organizado ao final da obra.

4.20.6 A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**.

4.20.7 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

4.20.8 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras.

4.20.9 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término da obra pela **CONTRATADA**.

4.20.10 Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

4.20.11 A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes.

4.20.12 A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e circulação dentro das áreas sob a intervenção, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.20.13 Caberá à **CONTRATADA** a confecção e instalação da(s) placa(s) de obra, em modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

4.20.14 Todo o perímetro do terreno deverá ser devidamente isolado e limitado com tapume ou outra solução técnica pertinente.

4.20.15 A **CONTRATADA** deverá respeitar o local e as áreas de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com as determinações da fiscalização.

4.21 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

4.21.1 A **CONTRATADA** deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra.

4.21.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas.

4.21.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do MPBA, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições.

4.21.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços da obra, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas.

4.21.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em local determinado pela fiscalização.

4.21.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas às Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:

- I. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;
- II. Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;
- III. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;
- IV. Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

4.22. Para os serviços contratados serão aplicadas as regras da garantia legal definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.22.1 Pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua entrega definitiva, a **CONTRATADA** responderá pela responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, em conformidade com o art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021.

4.22.2 Deverão ser observados os prazos de garantia dos sistemas, componentes e equipamentos dispostos na Norma ABNT NBR 17170:2022 (Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes), contados do recebimento provisório da obra.

4.22.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos.

5.1.1 O prazo de que se trata o subitem anterior será contado do recebimento pela fiscalização de comunicação formal da Contratada quanto à conclusão dos serviços;

5.1.2 Após a comunicação formal da conclusão, a fiscalização realizará a vistoria/ conferência pertinente, acompanhada do responsável técnico da **CONTRATADA**, para verificação do objeto entregue.

5.1.3 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

5.1.4 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório da obra, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitado para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria.

5.1.5 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente a **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços.

5.1.6 Findo o prazo de execução sem que o Fornecedor proceda à comunicação da conclusão, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**.

5.1.7 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na Proposta de preços, devendo ser refeitos em prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo;

5.4 Os serviços serão **recebidos definitivamente**, em até em até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, definindo prazo para a respectiva regularização.

5.7 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará o fornecedor da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pelo fornecedor.

5.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de baixa/ cancelamento do respectivo CNO.

5.10 A Fiscalização, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis

5.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

5.11.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a **CONTRATADA**, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

5.13 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.14 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no **item 5.2**, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.15 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no **item 5.4**.

5.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

5.17 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.18 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços consta da planilha de composição de custos, apresentada e validada no certame licitatório;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor **global de R\$ xxxxx (xxxxx reais)**, obtido pela aplicação do fator K de **xx%** sobre o montante estipulado no orçamento estimado pela administração;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à execução satisfatória e aceitação dos serviços, conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.2.1 Ao final de cada período de medição, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o fornecedor apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3 Os faturamentos referentes ao objeto do instrumento contratual serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do

Fornecedor, com o ACEITE do MPBA, e se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

7.3.1 A remuneração da contratada será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva na obra, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários, estes previamente definidos pela aplicação do fator multiplicador “K” ofertado pelo Fornecedor sobre os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada no processo licitatório.

7.3.2 O Fornecedor deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias (a fim de permitir a programação de vistoria à obra para verificação e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior.

7.3.3 O Boletim de Medição será composto de Planilha de Medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados, Notas Fiscais dos equipamentos medidos e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado.

7.3.4 A Planilha de Medição deverá conter:

- I. A data inicial e final do período a que se refere a medição;
- II. As quantidades dos serviços executados no período a que se refere a medição, bem como as quantidades medidas acumuladas;
- I. Assinatura do responsável técnico pela execução da obra.

7.3.5 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a obra termine juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local.

7.3.6 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista.

7.3.6.1 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o **item 7.3.2** e o prazo descrito no **item 7.3.3**.

7.3.7 O Fornecedor deverá anexar à primeira fatura, obrigatoriamente, Comprovante de Inscrição da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).

7.3.8 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a penúltima medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

7.3.9 A habilitação para o pagamento dos valores relativos à última medição ficará condicionada a:

I. Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

II. A elaboração de relatório circunstanciado pela Fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.3.10 A Nota Fiscal correspondente a cada medição só será emitida após aprovação da mesma pela Fiscalização.

7.3.11 O Fornecedor deverá apresentar, para fins de medição, cópia digitalizada (em formato PDF), das comprovações de cumprimento das suas obrigações fiscais e trabalhistas (exigíveis até a data final do período da medição) listadas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como garantias, seguros e demais documentos pertinentes à contratação.

7.4 O Fornecedor deverá apresentar, até a data da vistoria da Fiscalização à obra para verificação e medição dos serviços, cópia digitalizada (em formato PDF), das comprovações de cumprimento das suas obrigações fiscais e trabalhistas (exigíveis até a data final do período da medição) listados no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 O Fornecedor fica obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas revisões finais.

7.6 O pagamento será realizado periodicamente, observando-se o quanto disposto no **item 7.3** deste instrumento.

7.7 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa à execução do serviço e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**.

7.8 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada.

7.8.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/21;

7.8.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.8.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.8.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.8.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.8 e 7.8.1**.

7.8.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.8.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 23 de setembro de 2025, mediante aplicação do índice SINAPI para o custo médio por m² referente ao Estado da Bahia, divulgado pelo IBGE, relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$R = V \cdot [(I_i - I_o) / I_o]$, onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_i = índice correspondente ao mês de aniversário da emissão do orçamento da Administração;

I_o = índice correspondente ao mês de emissão do orçamento da Administração.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no **item 8.1**, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, em especial o cronograma físico-financeiro;

8.1.4 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos,

relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do Fornecedor, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

8.1.4.1 Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuïrem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

8.1.4.2 Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

8.1.4.3 Para determinação da parcela objeto do reajuste será aplicado o critério pro rata die aos valores acumulados mensais previstos no Cronograma Físico-financeiro.

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato;

8.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.4 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.3;

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato;

8.7 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

8.8 ADITAMENTO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.8.1 O Fornecedor se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões indicadas na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.8.2 A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Fornecedor, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos pela multiplicação do fator “K” apresentado pelo Fornecedor na sua Proposta de Preço, pelos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada pela Administração, observando-se o disposto no art. 128 da Lei Federal 14.133/2021;

8.8.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha de Preços Unitários), os seus preços serão calculados considerando o custo de referência obtido através dos parâmetros dispostos no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando a data base utilizada no orçamento estimado pela Administração, bem como os respectivos Encargos Sociais e a taxa de BDI de referência adotada pela Administração, e o fator “K” apresentado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preço, observando-se o disposto no art. 128 da Lei Federal 14.133/2021.

8.8.4 A eventual celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicarão acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	7508	5900	1.500.0.100.000000.0 0.00.00	4.4.90.51.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.2.7 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, o termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc;

10.2.8 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

10.2.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

10.2.10 Promover reuniões com o responsável técnico do Fornecedor para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

10.3 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou nos memoriais descritivos devem ser previamente aprovadas pela fiscalização.

10.4 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.4.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.5 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.5.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.5.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.6 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

10.6.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

10.6.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

10.6.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

10.6.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

10.6.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

10.6.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.7 Para fins de fiscalização e gestão o **CONTRATANTE** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

10.8 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria;

10.9 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar à fiscalização com informações pertinentes à esta atribuição;

10.10 A **CONTRATADA** deverá oferecer condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa escrita do **CONTRATANTE**;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8 Prestar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.15.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **admitindo-se a subcontratação parcial do objeto**, observando-se o seguinte:

11.21.1 Será admitida a subcontratação de partes da obra e do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

11.21.1.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;

11.21.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.21.3 A subcontratação depende da anuência prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.21.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do fornecedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.21.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, de forma prévia ao início dos serviços pela subcontratada, para fins de anuência, a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente na prestação do serviço, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.21.5.1 A execução da parte do objeto subcontratado será feita exclusivamente pela equipe interna da empresa subcontratada, incluindo sócios e funcionários com contrato ativo.

11.21.6 A subcontratação da obra ou serviço, quando permitida, deverá atender às seguintes condições:

11.21.6.1 O profissional da pessoa jurídica subcontratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à atividade que lhe foi subcontratada;

11.21.6.2 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa subcontratada deverá ser vinculada à ART do contratante principal, conforme estabelecido no art. 29 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

11.21.6.3 Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

11.21.6.4 **É vedada a subcontratação total dos serviços contratados.**

11.22 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças.

11.23 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha de Preços Unitários, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente.

11.24 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos e memorial, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização.

11.25 Responsabilizar-se pela observância de:

I. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

III. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

IV. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

V. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

VI. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

11.26 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.27 Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO até 30 dias após o seu início, e ao seu término proceder o devido encerramento.

11.28 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.

11.29 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas.

11.30 O **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

11.31 Planejar e controlar a obra através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos e manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

11.32 Elaborar planejamento detalhado da obra com base no cronograma físico-financeiro contratual, e apresentar à Fiscalização em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Serviço. O planejamento detalhado deverá ser atualizado mensalmente e sempre que solicitado pela Fiscalização, e será composto no mínimo por:

11.32.1 Cronograma das atividades da obra detalhado ao nível de "atividade" em padrão MS Project ou software similar, no qual devem constar explicitamente: o prazo requerido para as diversas atividades, as datas de início e de término das atividades, o sequenciamento das atividades e o "caminho crítico" da obra;

11.32.2 Plano de Aquisições;

11.33.3 Histograma de mão-de-obra.

11.33 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra, assim como Alvarás de licença, ART/RRT e Diário de Obra.

11.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo a **CONTRATADA** informar o **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

11.35 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental. Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

11.35.1 Limpeza constante das áreas trafegadas;

11.35.2 Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a obra.

11.35.3 Disposição de caçamba coletora de entulho.

11.35.4 Caberá à **CONTRATADA** realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.

11.36 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos nos projetos e/ou nas especificações

11.37 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.

11.38 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade especificados.

11.38.1 Todo e qualquer material empregado na obra será, necessariamente, de 1ª qualidade para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de “similar” qualidade, deverá ser considerado como “equivalente técnico” o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, as mesmas especificações técnicas e qualitativas descritas pelo(a) projetista, tais como durabilidade, desempenho, acabamento, eficiência e fabricação com os mesmos materiais básicos, devendo ser previamente submetida à análise e aprovação da fiscalização.

11.39 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos, instalações e equipamentos.

11.39.1 A **CONTRATADA**, quando da aquisição do transformador, deverá apresentar à Fiscalização as notas fiscais e todos os relatórios de ensaios executados pelo fabricante, como tensão aplicada, perdas e alto consumo, impedância total, rigidez dielétrica, umidade, dentre outros previstos pelas Normas IEC aplicáveis e demais normas da concessionária de energia local.

11.40 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**.

11.41 Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**.

11.42 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas na obra, através da confecção de corpos de prova, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

11.42.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas para boa execução dos serviços correrão, sempre, por conta da **CONTRATADA**.

11.42.2 Será admitida a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os ensaios e/ou testes do concreto.

11.42.3 Caso o concreto estrutural seja produzido no canteiro da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização o traço desenvolvido para a obra, por laboratório especializado, que atenda às especificações de projeto, para prévia aprovação.

11.42.4 Caso a **CONTRATADA** opte por não utilizar na obra o mesmo traço da argamassa de cimento (para levante ou revestimento) constante do projeto e/ou orçamento, em função da cultura local ou da disponibilidade de matéria-prima, poderá alternativamente utilizar argamassa industrializada ou traço desenvolvido para a obra por laboratório especializado, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

11.42.5 Deverá ser elaborado mapa de concretagem dos elementos estruturais.

11.42.6 Deverão ser implantados marcos de referência básicos, devidamente coordenados e nivelados, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, para os trabalhos de locação e condução da obra, proporcionando as necessárias facilidades para que sejam conferidos pela Fiscalização.

11.43 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do instrumento contratual ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.44 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se o seguinte:

11.44.1 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa.

11.44.2 A obra deve ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

11.45 Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento provisório, a apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada.

11.46 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra.

11.46.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento.

11.46.2 O seguro deverá garantir a cobertura contra morte e invalidez durante todo o período em que o empregado estiver vinculado à execução do presente instrumento.

11.46.3 Os valores a serem eventualmente pagos quando da ocorrência de qualquer dos eventos abrangidos pela cobertura devem respeitar as regras estabelecidas na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**.

11.47 A **CONTRATADA** deverá contratar seguro de modo a garantir, até o recebimento provisório da obra:

11.47.1 Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do contrato;

11.47.2 Indenização relativa às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à reforma, inclusive incêndio (risco de engenharia), cujo beneficiários será o Ministério Público do Estado da Bahia e o valor da cobertura será maior ou igual ao valor global do contrato.

11.47.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice do seguro à Fiscalização para aprovação no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Serviço.

11.47.4 A apólice do seguro deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, ou nas hipóteses de alteração de valor contratual decorrentes de acréscimos pactuados nos termos da cláusula 9 (nove) deste instrumento.

11.48 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento.

11.49 Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato.

11.50 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.50.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

11.51 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Os profissionais que trabalharão em altura deverão apresentar certificado de treinamento (NR-35).

11.52 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado.

11.53 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

11.54 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

11.55 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, constando no uniforme o nome da empresa, e portando crachá de identificação e equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, e quaisquer outros que sejam pertinentes;

11.56 A inobservância ao disposto no item acima acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados.

11.57 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

11.58 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados.

11.59 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.

11.60 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**.

11.60.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual.

11.61 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.61.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**.

11.62 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

11.63 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.

11.64 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

11.65 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

11.65.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

11.65.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.

11.66 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.67 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

11.67.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal.

11.67.2 Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.68 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.

11.69 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso.

11.70 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total.

11.71 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

11.72 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

11.73 Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao **CONTRATANTE** um conjunto completo de plantas “CONFORME CONSTRUÍDO” (“AS BUILT”).

11.73.1 Deverá constar em todas as plantas o controle de revisões com as modificações realizadas.

11.73.2 Deverá constar em todas as plantas o carimbo “CONFORME CONSTRUÍDO” (“AS BUILT”), na cor vermelha, com nome, profissão, nº do CREA/CAU e assinatura responsável técnico pela obra.

11.73.3 Todas as plantas deverão ser entregues em meio magnético, nos formatos PDF e DWG e/ou RVT.

11.74 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao final da obra as Notas Fiscais e os Termos de Garantia e Manuais dos Equipamentos, e *As Built* da obra num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório do objeto contratado.

11.74.1 A última fatura só será liberada mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por parte da fiscalização.

11.75 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações do **CONTRATANTE** e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Edital e de normas técnicas em vigor;

11.76 Será de responsabilidade da contratada a elaboração e implementação do PGR, conforme NR-18.

11.77 Em caso de acidente no canteiro de obras, a **CONTRATADA** deverá:

11.77.1 Prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s), acionando os órgãos e entidades responsáveis;

11.77.2 Paralisar os serviços e interditar imediatamente a obra e, se necessário, estender para as ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

11.77.3 Arcar com os custos e responsabilidades relacionadas à relocação de famílias e reparos nos imóveis afetados pela ocorrência, se necessário;

11.77.4 Solicitar, imediatamente, o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência;

11.77.5 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da ocorrência, relatório circunstanciado sobre as causas do acidente e as medidas de contingenciamento, prevenção e mitigação da ocorrência.

11.78 Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integra o contrato será, obrigatoriamente, executado sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.79 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução da obra, no prazo determinado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

12.13 O **CONTRATANTE** se obriga, especialmente a:

12.13.1 Colaborar com o Fornecedor, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico do Fornecedor;

12.13.2 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

12.13.3 Fornecer à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo da obra e mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor anual contratual**, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na **modalidade fiança bancária**, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

14.1.5.1 A garantia na **modalidade seguro garantia** deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato** (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de **seguro garantia**, a **apólice vigorará por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

14.1.17 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

14.1.18 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do §5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 **Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;**

15.3.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 **Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, e 15.2.2, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;**

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação total dos serviços, observando o quanto previsto na **cláusula 11.21** deste instrumento contratual;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA		1		13.678,98	13.678,98	0,41 %
1.1	00000012	Próprio MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO (UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS)	Unidade	2	3.162,96	3.862,60	7.725,20	0,23 %
1.2	MP0373	Próprio MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE ESTACA	UN	2	2.437,68	2.976,89	5.953,78	0,18 %
2		CANTEIRO DE OBRAS		1		67.929,13	67.929,13	2,04 %
2.1	103689	SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	443,10	541,11	1.082,22	0,03 %
2.2	98459	SINAPI TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	240	90,27	110,23	26.455,20	0,80 %
2.3	105113	SINAPI ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024	UN	1	8.540,46	10.429,60	10.429,60	0,31 %
2.4	102609	SINAPI CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	1.144,49	1.397,65	1.397,65	0,04 %
2.5	100	Próprio ÁGUA - DISPÊNDIO MENSAL	MÊS	10	394,99	482,36	4.823,60	0,15 %
2.6	103	Próprio INTERNET - DISPÊNDIO MENSAL	MÊS	10	89,00	108,68	1.086,80	0,03 %
2.7	101	Próprio CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	10	904,00	1.103,96	11.039,60	0,33 %
2.8	C4125	SEINFRA LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	m³	525,4	2,92	3,56	1.870,42	0,06 %
2.9	97063	SINAPI MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	262,7	22,91	27,97	7.347,71	0,22 %
2.10	97062	SINAPI COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	262,7	6,44	7,86	2.064,82	0,06 %
2.11	MP0767	Próprio ART / RRT DA EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1	271,47	331,51	331,51	0,01 %
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		431.925,14	431.925,14	12,99 %
3.1	93565	SINAPI ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10	20.401,95	24.914,86	249.148,60	7,49 %
3.2	93572	SINAPI ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10	6.451,26	7.878,27	78.782,70	2,37 %
3.3	93566	SINAPI AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10	3.628,41	4.431,01	44.310,10	1,33 %
3.4	100289	SINAPI VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	23,11	28,22	27.091,20	0,81 %
3.5	94.13.43	EMBASA VIGIA COM ADICIONAL NOTURNO DE 40% - (TURNO)	turno	300	67,62	82,57	24.771,00	0,74 %
3.6	94296	SINAPI TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.404,80	7.821,54	7.821,54	0,24 %
4		TERRAPLANAGEM		1		12.357,51	12.357,51	0,37 %
4.1	98530	SINAPI CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	3	150,03	183,21	549,63	0,02 %
4.2	101144	SINAPI ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	225,3	16,04	19,58	4.411,37	0,13 %
4.3	95876	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2816,25	2,06	2,51	7.068,78	0,21 %
4.4	94319	SINAPI ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	m³	2,8	82,48	100,72	282,01	0,01 %
4.5	105560	SINAPI EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	2,8	13,38	16,33	45,72	0,00 %
5		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		37.701,12	37.701,12	1,13 %
5.1	97629	SINAPI DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,4	114,69	140,05	1.176,42	0,04 %
5.2	04.17.140	CPOS/CDHU REMOÇÃO DE BASE E HASTE DE PARA-RAIOS	un	1	55,10	67,28	67,28	0,00 %
5.3	04.09.120	CPOS/CDHU RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM OU SEM GUARDA-CORPO	m	4	42,90	52,38	209,52	0,01 %
5.4	97625	SINAPI DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	57,02	57,86	70,65	4.028,46	0,12 %
5.5	97638	SINAPI REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	56,4	9,48	11,57	652,54	0,02 %
5.6	03.08.200	CPOS/CDHU DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	m²	19,8	7,49	9,14	180,97	0,01 %
5.7	97644	SINAPI REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	10,11	10,34	12,62	127,58	0,00 %
5.8	97645	SINAPI REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	44,4	26,70	32,60	1.447,44	0,04 %
5.9	022857	SBC REMOÇÃO DE PORTA VIDRO TEMPERADO/LAMINADO 1 FL C/REAPROVEIT.	m²	4,2	62,59	76,43	321,00	0,01 %
5.10	3240	ORSE Demolição de piso de alta resistência	m²	15,1	25,78	31,48	475,34	0,01 %

5.11	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	9,6	130,68	159,58	1.531,96	0,05 %
5.12	0201001048	AGESUL	DEMOLICAO DE PISO CERAMICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENRO	m²	42,6	7,31	8,92	379,99	0,01 %
5.13	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	209,9	8,56	10,45	2.193,45	0,07 %
5.14	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3	13,67	16,69	50,07	0,00 %
5.15	023901	SBC	REMOCOES-RETIRADA E REMOCAO DE MEIO-FIO	M	27,96	22,83	27,87	779,24	0,02 %
5.16	022765	SBC	REMOCAO DE GRADES/GRADIS/ALAMBRADO FERRO CHUMBADA S/ REAPROV	m²	27,2	27,00	32,97	896,78	0,03 %
5.17	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	255,25	19,60	23,93	6.108,13	0,18 %
5.18	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	166,5	22,72	27,74	4.618,71	0,14 %
5.19	13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³, prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01_03/2025	un	34	300,00	366,36	12.456,24	0,37 %
6			REFORMA PRÉDIO EXISTENTE		1		214.935,28	214.935,28	6,46 %
6.1			VEDAÇÕES		1		6.109,57	6.109,57	0,18 %
6.1.1			ALVENARIA		1		2.431,29	2.431,29	0,07 %
6.1.1.1	103358	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	26,8	74,29	90,72	2.431,29	0,07 %
6.1.2			DIVISÓRIAS		1		3.678,28	3.678,28	0,11 %
6.1.2.1	96358	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	27,74	100,70	122,97	3.411,18	0,10 %
6.1.2.2	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	1,9	115,12	140,58	267,10	0,01 %
6.2			PISO		1		26.519,72	26.519,72	0,80 %
6.2.1	2187	ORSE	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m²	355,8	30,38	37,10	13.200,18	0,40 %
6.2.2	5022	ORSE	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	m²	355,8	10,00	12,21	4.344,31	0,13 %
6.2.3	87690	SINAPI	CONTRAPOISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	12,12	56,98	69,58	843,30	0,03 %
6.2.4	87765	SINAPI	CONTRAPOISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	30,08	65,68	80,20	2.412,41	0,07 %
6.2.5	17.12.060	CPOS/CDHU	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM	m²	12,12	101,83	124,35	1.507,12	0,05 %
6.2.6	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	30,08	114,68	140,04	4.212,40	0,13 %
6.3			REVESTIMENTO PAREDE		1		36.531,58	36.531,58	1,10 %
6.3.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	212,59	5,04	6,15	1.307,42	0,04 %
6.3.2	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	212,59	39,96	48,79	10.372,26	0,31 %
6.3.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	76,56	4,44	5,42	414,95	0,01 %
6.3.4	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	76,56	30,05	36,69	2.808,98	0,08 %
6.3.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	76,56	13,70	16,73	1.280,84	0,04 %
6.3.6	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	195,27	85,33	104,20	20.347,13	0,61 %
6.4			ESQUADRIAS		1		57.256,33	57.256,33	1,72 %
6.4.1			PORTAS		1		4.902,27	4.902,27	0,15 %
6.4.1.1	100675	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	943,99	1.152,80	3.458,40	0,10 %
6.4.1.2	15.08.83	EMBASA	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	222,56	271,79	815,37	0,02 %
6.4.1.3	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	171,56	209,50	628,50	0,02 %
6.4.2			JANELAS		1		49.056,82	49.056,82	1,48 %
6.4.2.1	1101004020	AGESUL	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, LINHA SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO FOSCO NA COR PRETA/BRANCA, COM CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	42	845,17	1.032,12	43.349,04	1,30 %
6.4.2.2	1101004027	AGESUL	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, LINHA SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO FOSCO NA COR PRETA/BRANCA, COM CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	3,4	845,29	1.032,26	3.509,68	0,11 %
6.4.2.3	1816	ORSE	Visor em aluminio com vidro liso 4mm	m²	10	180,00	219,81	2.198,10	0,07 %
6.4.3			DIVISÓRIAS		1		3.297,24	3.297,24	0,10 %
6.4.3.1	15.03.66	EMBASA	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO, E=10 MM, JATEADO COM H=1M, FIXADA EM PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	3,6	750,00	915,90	3.297,24	0,10 %
6.5			BANCADAS, SOLEIRAS E RODAPÉS		1		2.427,16	2.427,16	0,07 %
6.5.1	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	13,81	33,82	41,30	570,35	0,02 %
6.5.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	0,97	18,60	22,71	22,02	0,00 %
6.5.3	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,9	92,44	112,88	101,59	0,00 %

6.5.4	15.08.23	EMBASA	BANCADA EM GRANITO PRETO POLIDO, E=2CM	m²	2,23	636,44	777,22	1.733,20	0,05 %
6.6			BANCADA RECEPÇÃO		1		3.639,58	3.639,58	0,11 %
6.6.1	103358	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2,45	74,29	90,72	222,26	0,01 %
6.6.2	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	3,6	55,81	68,15	245,34	0,01 %
6.6.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	5,61	5,04	6,15	34,50	0,00 %
6.6.4	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	5,61	43,42	53,02	297,44	0,01 %
6.6.5	104615	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023	m²	2,81	245,36	299,63	841,96	0,03 %
6.6.6	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2,81	4,44	5,42	15,23	0,00 %
6.6.7	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2,81	18,29	22,33	62,74	0,00 %
6.6.8	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2,81	13,70	16,73	47,01	0,00 %
6.6.9	15.08.23	EMBASA	BANCADA EM GRANITO PRETO POLIDO, E=2CM	m²	2,41	636,44	777,22	1.873,10	0,06 %
6.7			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		1		18.951,55	18.951,55	0,57 %
6.7.1	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	301,93	368,71	737,42	0,02 %
6.7.2	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	232,45	283,86	1.135,44	0,03 %
6.7.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	538,51	657,62	657,62	0,02 %
6.7.4	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	1	59,22	72,31	72,31	0,00 %
6.7.5	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	156,62	191,26	191,26	0,01 %
6.7.6	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	53,42	65,23	65,23	0,00 %
6.7.7	190455	SBC	LAVATORIO DE SEMIENCAIXE MONTE CARLO BRANCO L.82.17 DECA	UN	6	706,54	862,82	5.176,92	0,16 %
6.7.8	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	11,17	13,64	95,48	0,00 %
6.7.9	16.90.40	EMBASA	TORNEIRA CROMADA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO AUTOMATICO (TEMPORIZADA), BICA BAIXA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	161,24	196,90	1.378,30	0,04 %
6.7.10	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	59,55	72,72	727,20	0,02 %
6.7.11	1301004064	AGESUL	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	8	62,22	75,98	607,84	0,02 %
6.7.12	12511	ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	10	75,54	92,24	922,40	0,03 %
6.7.13	102146	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO E FITA DUPLA-FACE. AF_01/2021	m²	8,84	615,01	751,05	6.639,28	0,20 %
6.7.14	ED-48176	SETOP	CABIDE METÁLICO, GANCHO SIMPLES, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	17	26,25	32,05	544,85	0,02 %
6.8			SERRALHERIA		1		63.499,79	63.499,79	1,91 %
6.8.1	12183	ORSE	Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniwave # 103 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimos ou plataforma. . Rev 01_12/2024	m²	108,33	480,00	586,17	63.499,79	1,91 %
7			AMPLIAÇÃO		1		2.080.295,78	2.080.295,78	62,57 %
7.1			INFRAESTRUTURA		1		204.236,00	204.236,00	6,14 %
7.1.1			FUNDAÇÃO (ESTACAS E BLOCOS)		1		117.155,20	117.155,20	3,52 %
7.1.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	58,6	68,15	83,22	4.876,69	0,15 %
7.1.1.2	0301000132	AGESUL	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANCADO POR CAMINHAO BETONEIRA (EXCLUSIVE FERRAGENS, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO)	M	77	73,70	90,00	6.930,00	0,21 %
7.1.1.3	0301000134	AGESUL	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANCADO POR CAMINHAO BETONEIRA (EXCLUSIVE FERRAGENS, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO)	M	189	116,24	141,95	26.828,55	0,81 %
7.1.1.4	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	38	21,46	26,20	995,60	0,03 %
7.1.1.5	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	158,1	15,77	19,25	3.043,42	0,09 %
7.1.1.6	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	246,3	9,84	12,01	2.958,06	0,09 %
7.1.1.7	95578	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	1021,8	8,11	9,90	10.115,82	0,30 %
7.1.1.8	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	71,2	44,45	54,28	3.864,73	0,12 %
7.1.1.9	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	26,9	3,60	4,39	118,09	0,00 %
7.1.1.10	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	26,9	44,59	54,45	1.464,70	0,04 %
7.1.1.11	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	70,8	116,97	142,84	10.113,07	0,30 %
7.1.1.12	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,9	20,02	24,44	2.294,91	0,07 %
7.1.1.13	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,6	17,60	21,49	356,73	0,01 %
7.1.1.14	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	211,5	15,57	19,01	4.020,61	0,12 %
7.1.1.15	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,4	13,45	16,42	269,28	0,01 %

7.1.1.16	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	387,2	10,16	12,40	4.801,28	0,14 %
7.1.1.17	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	150,1	9,47	11,56	1.735,15	0,05 %
7.1.1.18	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (ADAPTADA)	m³	24,6	795,92	971,97	23.910,46	0,72 %
7.1.1.19	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	97,8	47,55	58,06	5.678,26	0,17 %
7.1.1.20	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	45,2	28,65	34,98	1.581,09	0,05 %
7.1.1.21	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	33,7	8,58	10,47	352,83	0,01 %
7.1.1.22	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	337	2,06	2,51	845,87	0,03 %
7.1.2			VIGA BALDRAME		1		61.631,09	61.631,09	1,85 %
7.1.2.1	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	57,2	59,08	72,14	4.126,40	0,12 %
7.1.2.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	18,2	3,60	4,39	79,89	0,00 %
7.1.2.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18,2	44,59	54,45	990,99	0,03 %
7.1.2.4	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	88,1	99,37	121,35	10.690,93	0,32 %
7.1.2.5	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	99,7	16,54	20,19	2.012,94	0,06 %
7.1.2.6	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	31,6	14,99	18,30	578,28	0,02 %
7.1.2.7	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	93,6	13,66	16,68	1.561,24	0,05 %
7.1.2.8	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	156,7	12,05	14,71	2.305,05	0,07 %
7.1.2.9	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	76,1	10,16	12,40	943,64	0,03 %
7.1.2.10	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18,5	9,47	11,56	213,86	0,01 %
7.1.2.11	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (ADAPTADA)	m³	6,6	795,92	971,97	6.415,00	0,19 %
7.1.2.12	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	7,3	940,19	1.148,16	8.381,56	0,25 %
7.1.2.13	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	7,3	1.166,96	1.425,09	10.403,15	0,31 %
7.1.2.14	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	185,3	47,55	58,06	10.758,51	0,32 %
7.1.2.15	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	42,4	28,65	34,98	1.483,15	0,04 %
7.1.2.16	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	19,3	8,58	10,47	202,07	0,01 %
7.1.2.17	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	193	2,06	2,51	484,43	0,01 %
7.1.3			LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO		1		25.449,71	25.449,71	0,77 %
7.1.3.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	127,2	3,60	4,39	558,40	0,02 %
7.1.3.2	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_01/2024	m³	12,7	202,44	247,21	3.139,56	0,09 %
7.1.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	127,2	2,51	3,06	389,23	0,01 %
7.1.3.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	548,1	11,05	13,49	7.393,86	0,22 %
7.1.3.5	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELÁ Q-138. AF_09/2021	KG	355,1	11,91	14,54	5.163,15	0,16 %
7.1.3.6	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021 (ADAPTADA)	m³	10,2	689,20	841,65	8.584,83	0,26 %
7.1.3.7	09.20.31	EMBASA	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR	m²	18	10,04	12,26	220,68	0,01 %
7.2			SUPERESTRUTURA		1		295.730,45	295.730,45	8,89 %
7.2.1			PILAR		1		51.226,38	51.226,38	1,54 %
7.2.1.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	169,9	88,70	108,32	18.403,56	0,55 %
7.2.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	208,9	13,72	16,75	3.499,07	0,11 %
7.2.1.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12	12,59	15,37	184,44	0,01 %
7.2.1.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25	11,60	14,16	354,00	0,01 %
7.2.1.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	172,6	10,22	12,48	2.154,04	0,06 %
7.2.1.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	285,2	8,51	10,39	2.963,22	0,09 %
7.2.1.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	604,8	8,18	9,98	6.035,90	0,18 %

7.2.1.8	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	636,1	9,23	11,27	7.168,84	0,22 %
7.2.1.9	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	11,6	738,63	902,01	10.463,31	0,31 %
7.2.2			VIGA		1		70.719,45	70.719,45	2,13 %
7.2.2.1	92456	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	188	149,67	182,77	34.360,76	1,03 %
7.2.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	299,71	13,72	16,75	5.020,14	0,15 %
7.2.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,4	12,59	15,37	1.420,18	0,04 %
7.2.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	113,46	11,60	14,16	1.606,59	0,05 %
7.2.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	151,7	10,22	12,48	1.893,21	0,06 %
7.2.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	602,6	8,51	10,39	6.261,01	0,19 %
7.2.2.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	602,8	8,18	9,98	6.015,94	0,18 %
7.2.2.8	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	15,2	761,85	930,37	14.141,62	0,43 %
7.2.3			LAJE		1		98.142,33	98.142,33	2,95 %
7.2.3.1	103761	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	m²	135,9	81,62	99,67	13.545,15	0,41 %
7.2.3.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	205,3	13,11	16,00	3.284,80	0,10 %
7.2.3.3	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1447,8	11,05	13,49	19.530,82	0,59 %
7.2.3.4	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	141,7	9,72	11,87	1.681,97	0,05 %
7.2.3.5	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	17,7	740,22	903,95	15.999,91	0,48 %
7.2.3.6	101951	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VICOTA TRELÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	143,1	219,54	268,10	38.365,11	1,15 %
7.2.3.7	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	394,4	11,91	14,54	5.734,57	0,17 %
7.2.4			ESCADA		1		10.551,49	10.551,49	0,32 %
7.2.4.1	101971	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	m²	23,91	150,59	183,90	4.397,04	0,13 %
7.2.4.2	95943	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	4,6	22,58	27,57	126,82	0,00 %
7.2.4.3	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	14,7	20,05	24,48	359,85	0,01 %
7.2.4.4	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	65	15,66	19,12	1.242,80	0,04 %
7.2.4.5	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	133,6	12,09	14,76	1.971,93	0,06 %
7.2.4.6	103686	SINAPI	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	2,47	813,25	993,14	2.453,05	0,07 %
7.2.5			RESERVATÓRIO INFERIOR		1		65.090,80	65.090,80	1,96 %
7.2.5.1	103761	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	m²	26,1	81,62	99,67	2.601,38	0,08 %
7.2.5.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,9	13,11	16,00	318,40	0,01 %
7.2.5.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,8	12,00	14,65	539,12	0,02 %
7.2.5.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,3	11,05	13,49	934,85	0,03 %
7.2.5.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	716,1	9,72	11,87	8.500,10	0,26 %
7.2.5.6	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	214,7	8,07	9,85	2.114,79	0,06 %
7.2.5.7	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	258,9	7,89	9,63	2.493,20	0,07 %
7.2.5.8	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	3,4	740,22	903,95	3.073,43	0,09 %
7.2.5.9	92452	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	103,5	181,05	221,09	22.882,81	0,69 %
7.2.5.10	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,5	13,72	16,75	276,37	0,01 %
7.2.5.11	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76,6	12,59	15,37	1.177,34	0,04 %
7.2.5.12	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,6	11,60	14,16	2.344,89	0,07 %
7.2.5.13	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	534,9	10,22	12,48	6.675,55	0,20 %

7.2.5.14	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	110,3	8,51	10,39	1.146,01	0,03 %
7.2.5.15	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,8	8,18	9,98	656,68	0,02 %
7.2.5.16	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES. FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	10,35	740,22	903,95	9.355,88	0,28 %
7.3			VEDAÇÕES		1		68.193,04	68.193,04	2,05 %
7.3.1			ALVENARIA		1		47.712,83	47.712,83	1,43 %
7.3.1.1	103358	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	426,6	74,29	90,72	38.701,15	1,16 %
7.3.1.2	93203	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	157,4	16,27	19,86	3.125,96	0,09 %
7.3.1.3	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	54,5	55,81	68,15	3.714,17	0,11 %
7.3.1.4	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	41,3	43,06	52,58	2.171,55	0,07 %
7.3.2			DIVISÓRIA		1		20.480,21	20.480,21	0,62 %
7.3.2.1	96358	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	107,9	100,70	122,97	13.268,46	0,40 %
7.3.2.2	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	51,3	115,12	140,58	7.211,75	0,22 %
7.4			COBERTURA		1		27.128,61	27.128,61	0,82 %
7.4.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	91,1	24,92	30,43	2.772,17	0,08 %
7.4.2	CCMP2020-95474	Próprio	PONTELETE DE ALVENARIA PARA APOIO DO TELhado EM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m³	1,5	1.056,44	1.290,12	1.935,18	0,06 %
7.4.3	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	91,1	52,56	64,18	5.846,79	0,18 %
7.4.4	15.02.16	EMBASA	RUFO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INCL. ELEMENTOS P/ FIXACAO	m	36,3	15,95	19,47	706,76	0,02 %
7.4.5	103358	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	59	74,29	90,72	5.352,48	0,16 %
7.4.6	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	59	5,04	6,15	362,85	0,01 %
7.4.7	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	59	39,96	48,79	2.878,61	0,09 %
7.4.8	101972	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	66,5	89,57	109,38	7.273,77	0,22 %
7.5			IMPERMEABILIZAÇÃO		1		28.058,81	28.058,81	0,84 %
7.5.1	12785	ORSE	Junta serrada, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm, inclusive tarugo e preenchimento com mastique MBT ou similar.	m	166,86	22,48	27,45	4.580,30	0,14 %
7.5.2	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	47,08	54,85	66,98	3.153,41	0,09 %
7.5.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	56,5	139,36	170,18	9.615,17	0,29 %
7.5.4	15.90.10	EMBASA	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA 1/3	m²	56,5	13,03	15,91	898,91	0,03 %
7.5.5	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	m²	56,5	41,18	50,28	2.840,82	0,09 %
7.5.6	15.06.15	EMBASA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA, APLICAÇÃO A FRIO (3 DEMÃOS)	m²	21,07	47,20	57,64	1.214,47	0,04 %
7.5.7	120208	AGETOP CIVIL	IMPERMEABILIZACAO - ARGAMASSA SINTÉTICA SEMI-FLEXIVEL	m²	3,14	41,85	51,10	160,45	0,00 %
7.5.8	32.16.070	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTOS ADITIVADOS COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER	m²	58,7	78,06	95,32	5.595,28	0,17 %
7.6			REVESTIMENTOS DE PISOS		1		57.148,58	57.148,58	1,72 %
7.6.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	231,71	56,98	69,58	16.122,38	0,48 %
7.6.2	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	27,51	65,68	80,20	2.206,30	0,07 %
7.6.3	17.12.060	CPOS/CDHU	PISO EM ALTA RESISTÊNCIA MOLDADO NO LOCAL 12 MM	m²	209,82	101,83	124,35	26.091,11	0,78 %
7.6.4	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	27,51	114,68	140,04	3.852,50	0,12 %
7.6.5	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	17,7	40,39	49,32	872,96	0,03 %
7.6.6	98671	SINAPI	(Escadas) PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	18,85	347,68	424,58	8.003,33	0,24 %
7.7			REVESTIMENTOS DE PAREDES		1		74.482,79	74.482,79	2,24 %
7.7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	657,43	5,04	6,15	4.043,19	0,12 %
7.7.2	104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	657,43	39,96	48,79	32.076,00	0,96 %
7.7.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	539,46	4,44	5,42	2.923,87	0,09 %
7.7.4	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	539,46	30,05	36,69	19.792,78	0,60 %

7.7.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	m²	604,29	13,70	16,73	10.109,77	0,30 %
7.7.6	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	53,14	85,33	104,20	5.537,18	0,17 %
7.8			FORRO		1		32.105,25	32.105,25	0,97 %
7.8.1	22.02.100	CPOS/CDHU	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC - REMOVÍVEL	m²	212,3	99,20	121,14	25.718,02	0,77 %
7.8.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	24,4	48,75	59,53	1.452,53	0,04 %
7.8.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	24,4	33,58	41,00	1.000,40	0,03 %
7.8.4	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	m²	24,4	13,95	17,03	415,53	0,01 %
7.8.5	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	49,2	7,16	8,74	430,00	0,01 %
7.8.6	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	49,2	37,47	45,75	2.250,90	0,07 %
7.8.7	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	m²	49,2	13,95	17,03	837,87	0,03 %
7.9			FACHADA		1		441.344,25	441.344,25	13,27 %
7.9.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1075,42	9,00	10,99	11.818,86	0,36 %
7.9.2	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	1075,42	58,38	71,29	76.666,69	2,31 %
7.9.3	32.20.060	CPOS/CDHU	TELA GALVANIZADA FIO 24 BWG, MALHA HEXAGONAL DE 1/2", PARA ARMADURA DE ARGAMASSA	m²	21,9	18,56	22,66	496,25	0,01 %
7.9.4	87244	SINAPI	(ATLAS HIMALAIA) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	778,35	247,71	302,50	235.450,87	7,08 %
7.9.5	87244	SINAPI	(ATLAS BARENTS) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	184,8	247,71	302,50	55.902,00	1,68 %
7.9.6	87244	SINAPI	(ATLAS ABACO) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	79,51	247,71	302,50	24.051,77	0,72 %
7.9.7	98575	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	171,2	72,72	88,80	15.202,56	0,46 %
7.9.8	15.03.50	EMBASA	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", E=4MM, INCL ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	32,8	543,13	663,27	21.755,25	0,65 %
7.10			SERRALHERIA		1		54.247,67	54.247,67	1,63 %
7.10.1	12183	ORSE	Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniwave # 103 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimos ou plataforma. . Rev 01_12/2024	m²	75,11	480,00	586,17	44.027,22	1,32 %
7.10.2	102082	SINAPI	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2", COM GUARDA-CORPO, PARA ALTURAS MAIORES QUE 3 M, FIXADA COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_11/2020	M	9	262,62	320,71	2.886,39	0,09 %
7.10.3	8759	ORSE	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	18,8	319,45	390,11	7.334,06	0,22 %
7.11			ESQUADRIAS		1		79.113,74	79.113,74	2,38 %
7.11.1			PORTAS		1		33.349,02	33.349,02	1,00 %
7.11.1.1	100675	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12	943,99	1.152,80	13.833,60	0,42 %
7.11.1.2	C4621	SEINFRA	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	m²	0,72	124,30	151,79	109,28	0,00 %
7.11.1.3	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	852,18	1.040,68	1.040,68	0,03 %
7.11.1.4	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13	171,56	209,50	2.723,50	0,08 %
7.11.1.5	15.08.83	EMBASA	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11	222,56	271,79	2.989,69	0,09 %
7.11.1.6	25.02.250	CPOS/CDHU	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	m²	10,29	1.006,86	1.229,57	12.652,27	0,38 %
7.11.2			JANELAS		1		42.544,26	42.544,26	1,28 %
7.11.2.1	1101004020	AGESUL	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO FOSCO NA COR PRETA/BRANCA, COM CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	39,2	845,17	1.032,12	40.459,10	1,22 %
7.11.2.2	1101004027	AGESUL	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO FOSCO NA COR PRETA/BRANCA, COM CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,02	845,29	1.032,26	2.085,16	0,06 %
7.11.3			COBOGÓS		1		3.220,46	3.220,46	0,10 %
7.11.3.1	10783	ORSE	Cobogo de cimento (elemento vazado, circular), 30 x 30 x 5cm, assentado com argamassa de cimento e areia	m²	11,5	229,32	280,04	3.220,46	0,10 %
7.12			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		1		9.277,13	9.277,13	0,28 %
7.12.1	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	261,18	318,95	318,95	0,01 %
7.12.2	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	142,00	173,41	173,41	0,01 %
7.12.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	538,51	657,62	1.315,24	0,04 %
7.12.4	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	2	59,22	72,31	144,62	0,00 %
7.12.5	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	156,62	191,26	382,52	0,01 %
7.12.6	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	53,42	65,23	130,46	0,00 %

7.12.7	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	11,17	13,64	27,28	0,00 %
7.12.8	16.90.40	EMBASA	TORNEIRA CROMADA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO AUTOMATICO (TEMPORIZADA), BICA BAIXA, DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	161,24	196,90	393,80	0,01 %
7.12.9	16.90.55	EMBASA	DUCHA HIGIENCIA CROMADA, COM REGISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	413,19	504,58	1.009,16	0,03 %
7.12.10	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	59,55	72,72	145,44	0,00 %
7.12.11	1301004064	AGESUL	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2	62,22	75,98	151,96	0,00 %
7.12.12	12511	ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	2	75,54	92,24	184,48	0,01 %
7.12.13	102146	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO E FITA DUPLA-FACE. AF_01/2021	m²	1,14	615,01	751,05	856,19	0,03 %
7.12.14	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	301,93	368,71	2.212,26	0,07 %
7.12.15	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 40 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	232,45	283,86	1.703,16	0,05 %
7.12.16	ED-48176	SETOP	CABIDE METÁLICO, GANCHO SIMPLES, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	4	26,25	32,05	128,20	0,00 %
7.13			BANCADAS, SOLEIRAS E RODAPÉS		1		15.801,09	15.801,09	0,48 %
7.13.1	15.08.23	EMBASA	BANCADA EM GRANITO PRETO POLIDO, E=2CM	m²	1,34	636,44	777,22	1.041,47	0,03 %
7.13.2	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	205,82	33,82	41,30	8.500,36	0,26 %
7.13.3	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	14,41	18,60	22,71	327,25	0,01 %
7.13.4	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	12,11	10,74	13,11	158,76	0,00 %
7.13.5	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	11,25	92,44	112,88	1.269,90	0,04 %
7.13.6	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	31,95	115,42	140,95	4.503,35	0,14 %
7.14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		216.859,04	216.859,04	6,52 %
7.14.1			INFRAESTRUTURA EXTERNA		1		7.949,20	7.949,20	0,24 %
7.14.1.1	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	52,54	13,02	15,90	835,38	0,03 %
7.14.1.2	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80,86	9,14	11,16	902,39	0,03 %
7.14.1.3	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4	176,25	215,23	860,92	0,03 %
7.14.1.4	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	7	277,67	339,09	2.373,63	0,07 %
7.14.1.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	20,57	89,87	109,74	2.257,35	0,07 %
7.14.1.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20,57	28,65	34,98	719,53	0,02 %
7.14.2			QUADROS		1		7.031,36	7.031,36	0,21 %
7.14.2.1	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	516,13	630,29	3.781,74	0,11 %
7.14.2.2	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	74,44	90,90	454,50	0,01 %
7.14.2.3	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	86,94	106,17	637,02	0,02 %
7.14.2.4	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	96,80	118,21	354,63	0,01 %
7.14.2.5	1201005088	AGESUL	DISJUNTOR NORMA DIN CURVA C 3P (TRIPOLAR) DE 70A STECK, SIEMENS OU SIMILAR	UN	1	140,80	171,94	171,94	0,01 %
7.14.2.6	9934	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),10KA	un	2	218,02	266,24	532,48	0,02 %
7.14.2.7	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28	13,41	16,37	458,36	0,01 %
7.14.2.8	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	21,68	26,47	26,47	0,00 %
7.14.2.9	1201005138	AGESUL	DISPOSITIVO DPS, CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE "20" KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	83,83	102,37	614,22	0,02 %
7.14.3			DUTOS E CALHAS		1		26.306,91	26.306,91	0,79 %
7.14.3.1	97238	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	65,54	116,51	142,28	9.325,03	0,28 %
7.14.3.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	564,31	14,30	17,46	9.852,85	0,30 %
7.14.3.3	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,88	21,53	26,29	864,41	0,03 %
7.14.3.4	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,21	17,95	21,92	179,96	0,01 %
7.14.3.5	104780	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	108,31	7,56	9,23	999,70	0,03 %
7.14.3.6	104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	108,31	17,11	20,89	2.262,59	0,07 %
7.14.3.7	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	181,62	12,73	15,54	2.822,37	0,08 %
7.14.4			CAIXAS		1		6.439,08	6.439,08	0,19 %
7.14.4.1	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	58	17,78	21,71	1.259,18	0,04 %
7.14.4.2	95790	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1	44,80	54,70	54,70	0,00 %
7.14.4.3	ED-49124	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	6	60,50	73,88	443,28	0,01 %

7.14.4.4	ED-49091	SETOP	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/2" (40MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1	66,97	81,78	81,78	0,00 %
7.14.4.5	ED-49149	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (20X20)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA	un	2	128,33	156,71	313,42	0,01 %
7.14.4.6	91939	SINAPI	(Iluminação) CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32	33,10	40,42	1.293,44	0,04 %
7.14.4.7	91940	SINAPI	(Interruptores) CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18	18,82	22,98	413,64	0,01 %
7.14.4.8	91941	SINAPI	(Tomadas) CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150	11,83	14,44	2.166,00	0,07 %
7.14.4.9	91940	SINAPI	(Tomadas) CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18	18,82	22,98	413,64	0,01 %
7.14.5			CONEXÕES		1		5.178,97	5.178,97	0,16 %
7.14.5.1	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	2	23,69	28,93	57,86	0,00 %
7.14.5.2	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	1	29,68	36,24	36,24	0,00 %
7.14.5.3	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	128	18,74	22,88	2.928,64	0,09 %
7.14.5.4	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	21,83	26,65	79,95	0,00 %
7.14.5.5	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	24,36	29,74	594,80	0,02 %
7.14.5.6	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	39	6,30	7,69	299,91	0,01 %
7.14.5.7	724	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	2	10,43	12,73	25,46	0,00 %
7.14.5.8	97278	SINAPI	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	6	121,73	148,65	891,90	0,03 %
7.14.5.9	11549	ORSE	Curva vertical 150 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	2	28,77	35,13	70,26	0,00 %
7.14.5.10	8113	ORSE	Tê horizontal 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	5	31,77	38,79	193,95	0,01 %
7.14.6			LUMINÁRIAS		1		15.697,19	15.697,19	0,47 %
7.14.6.1	060215	SBC	LUMINARIA PLAFON 30X120 48W LED EMBUTIR BRANCO FRIO	UN	40	248,13	303,01	12.120,40	0,36 %
7.14.6.2	2070329	CAERN	LUMINÁRIA ANTI OFUSCAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS E REFLETORES EM ALUMÍNIO DE SOBREPOR COM DUAS LÂMPADAS LED TUBULAR 18W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_01/2020	un	5	142,11	173,54	867,70	0,03 %
7.14.6.3	ED-13357	SETOP	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	2	63,70	77,79	155,58	0,00 %
7.14.6.4	ED-13356	SETOP	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	1	59,15	72,23	72,23	0,00 %
7.14.6.5	ED-13345	SETOP	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	32	63,50	77,54	2.481,28	0,07 %
7.14.7			TOMADAS E INTERRUPTORES		1		9.818,08	9.818,08	0,30 %
7.14.7.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	28,20	34,43	516,45	0,02 %
7.14.7.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	42,66	52,09	156,27	0,00 %
7.14.7.3	780	ORSE	Tomada 2p+t, ABNT, 10 A, para piso, com placa em metal amarelo e caixa pvc	un	2	91,45	111,67	223,34	0,01 %
7.14.7.4	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	29,44	35,95	143,80	0,00 %
7.14.7.5	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18	33,58	41,00	738,00	0,02 %
7.14.7.6	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	146	45,10	55,07	8.040,22	0,24 %
7.14.8			CABOS		1		83.558,91	83.558,91	2,51 %
7.14.8.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6486	4,54	5,54	35.932,44	1,08 %
7.14.8.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	186,2	7,01	8,56	1.593,87	0,05 %
7.14.8.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	526,9	9,80	11,96	6.301,72	0,19 %
7.14.8.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	240,2	16,89	20,62	4.952,92	0,15 %
7.14.8.5	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	57,9	58,09	70,93	4.106,84	0,12 %
7.14.8.6	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	241,6	103,96	126,95	30.671,12	0,92 %
7.14.9			SUBESTAÇÃO		1		46.900,01	46.900,01	1,41 %
7.14.9.1	101553	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	3	24,10	29,43	88,29	0,00 %

7.14.9.2	1201007006	AGESUL	ARAME GALVANIZADO NO. 14 BWG	M	40	0,73	0,89	35,60	0,00 %
7.14.9.3	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	20	99,67	121,71	2.434,20	0,07 %
7.14.9.4	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	3	10,70	13,06	39,18	0,00 %
7.14.9.5	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	5	54,91	67,05	335,25	0,01 %
7.14.9.6	063310	SBC	CABO SINGELO TERMOPLASTICO 15KV 16mm2	M	6	20,76	25,35	152,10	0,00 %
7.14.9.7	012716	SBC	GRAMPO DE LINHA VIVA+CONECTOR COMPRESSAO ESTRIBO	UN	3	57,58	70,31	210,93	0,01 %
7.14.9.8	104751	SINAPI	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	24,73	30,20	90,60	0,00 %
7.14.9.9	078631	SBC	CRUZETA DE CONCRETO TIPO ""T"" PADRAO 2000mm	UN	4	342,87	418,71	1.674,84	0,05 %
7.14.9.10	11764	ORSE	Bucha com arruela em alumínio p/eletroduto 100mm, d=4"	un	6	25,47	31,10	186,60	0,01 %
7.14.9.11	070507	AGETOP CIVIL	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 4"	Un	2	70,45	86,03	172,06	0,01 %
7.14.9.12	1201004053	AGESUL	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO PRE-ZINCADO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 4", PAREDE DE 3,75 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4	297,19	362,92	1.451,68	0,04 %
7.14.9.13	101549	SINAPI	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	3	21,26	25,96	77,88	0,00 %
7.14.9.14	12461	ORSE	Luva para eletroduto galvanizado, diâm = 4"	un	8	42,72	52,16	417,28	0,01 %
7.14.9.15	2858	ORSE	Fornecimento de chave fusível 15kv - 100a, ruptura assim. 10 ka	un	3	390,00	476,26	1.428,78	0,04 %
7.14.9.16	9915	ORSE	Fornecimento e instalação de pára-raio de distribuição polimérico 12KV, c/ desligamento automático, resist. não linear	un	3	284,95	347,98	1.043,94	0,03 %
7.14.9.17	4135	ORSE	Gancho suspensão com olhal, fornecimento	un	6	23,76	29,01	174,06	0,01 %
7.14.9.18	2885	ORSE	Fornecimento de grampo de linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg	un	3	50,00	61,06	183,18	0,01 %
7.14.9.19	9379	ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	4	45,76	55,88	223,52	0,01 %
7.14.9.20	1201008128	AGESUL	MAO FRANCESA NORMAL DE 726 MM	UN	4	49,14	60,00	240,00	0,01 %
7.14.9.21	071795	AGETOP CIVIL	OLHAL PARA PARAFUSO	un	3	35,04	42,79	128,37	0,00 %
7.14.9.22	102110	SINAPI	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2	301,52	368,21	736,42	0,02 %
7.14.9.23	072372	AGETOP CIVIL	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PÁRA-RAIO POLIMÉRICO	un	3	74,04	90,41	271,23	0,01 %
7.14.9.24	12536	ORSE	Fornecimento e instalação de mão francesa reforçada 100 x 1400mm (ref. mopa ou similar)	un	2	458,07	559,39	1.118,78	0,03 %
7.14.9.25	101547	SINAPI	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	3	87,13	106,40	319,20	0,01 %
7.14.9.26	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	164,40	200,76	200,76	0,01 %
7.14.9.27	1201008344	AGESUL	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	750,90	916,99	916,99	0,03 %
7.14.9.28	070706	AGETOP CIVIL	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 80X60X25 CM	un	1	771,30	941,91	941,91	0,03 %
7.14.9.29	9934	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 175 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),10KA	un	1	218,02	266,24	266,24	0,01 %
7.14.9.30	2945	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 12/600 - fornecimento	un	1	1.347,07	1.645,04	1.645,04	0,05 %
7.14.9.31	100615	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	1.248,12	1.524,20	1.524,20	0,05 %
7.14.9.32	102105	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	21.427,62	26.167,40	26.167,40	0,79 %
7.14.9.33	1201004062	AGESUL	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	CJ	6	2,79	3,40	20,40	0,00 %
7.14.9.34	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,5	12,63	15,42	23,13	0,00 %
7.14.9.35	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 (ATERRAMENTO)	UN	4	176,25	215,23	860,92	0,03 %
7.14.9.36	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	15	60,00	73,27	1.099,05	0,03 %
7.14.10			MURETA MEDIÇÃO		1		7.979,33	7.979,33	0,24 %
7.14.10.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	2,54	44,45	54,28	137,87	0,00 %
7.14.10.2	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	0,94	59,08	72,14	67,81	0,00 %
7.14.10.3	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	1,43	3,60	4,39	6,27	0,00 %
7.14.10.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1,43	44,59	54,45	77,86	0,00 %
7.14.10.5	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	1	145,15	177,25	177,25	0,01 %
7.14.10.6	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	1,85	74,33	90,77	167,92	0,01 %
7.14.10.7	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	1,85	177,39	216,62	400,74	0,01 %
7.14.10.8	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	6,4	113,89	139,08	890,11	0,03 %
7.14.10.9	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,13	831,39	1.015,29	131,98	0,00 %
7.14.10.10	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,23	795,92	971,97	223,55	0,01 %

7.14.10.11	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,23	740,22	903,95	207,90	0,01 %
7.14.10.12	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,4	738,63	902,01	360,80	0,01 %
7.14.10.13	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	3,13	28,65	34,98	109,48	0,00 %
7.14.10.14	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0,46	8,58	10,47	4,81	0,00 %
7.14.10.15	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4,6	2,06	2,51	11,54	0,00 %
7.14.10.16	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28,5	13,66	16,68	475,38	0,01 %
7.14.10.17	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	50,5	11,60	14,16	715,08	0,02 %
7.14.10.18	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	8,33	93,64	114,35	952,53	0,03 %
7.14.10.19	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	21	7,73	9,43	198,03	0,01 %
7.14.10.20	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	21	48,73	59,50	1.249,50	0,04 %
7.14.10.21	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	21	14,46	17,65	370,65	0,01 %
7.14.10.22	101970	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO DE ATÉ 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	8,4	101,61	124,08	1.042,27	0,03 %
7.15			CABEAMENTO ESTRUTURADO		1		93.268,56	93.268,56	2,81 %
7.15.1			DUTOS E CONEXÕES		1		21.885,56	21.885,56	0,66 %
7.15.1.1	97238	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	44,45	116,51	142,28	6.324,34	0,19 %
7.15.1.2	97278	SINAPI	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	2	121,73	148,65	297,30	0,01 %
7.15.1.3	11549	ORSE	Curva vertical 150 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	1	28,77	35,13	35,13	0,00 %
7.15.1.4	104406	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	46,52	32,16	39,27	1.826,84	0,05 %
7.15.1.5	104407	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	83,82	41,09	50,17	4.205,24	0,13 %
7.15.1.6	104408	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	38,08	69,22	84,53	3.218,90	0,10 %
7.15.1.7	104409	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	5,44	79,53	97,12	528,33	0,02 %
7.15.1.8	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	202,5	12,63	15,42	3.122,55	0,09 %
7.15.1.9	91902	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	11,41	13,93	13,93	0,00 %
7.15.1.10	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	4	6,30	7,69	30,76	0,00 %
7.15.1.11	724	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	7	10,43	12,73	89,11	0,00 %
7.15.1.12	725	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/2" (ref. vl33 valemam ou similar)	un	2	11,94	14,58	29,16	0,00 %
7.15.1.13	063612	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	UN	7	11,87	14,49	101,43	0,00 %
7.15.1.14	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	43,5	8,91	10,88	473,28	0,01 %
7.15.1.15	104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	43,5	17,11	20,89	908,71	0,03 %
7.15.1.16	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	21,75	11,93	14,56	316,68	0,01 %
7.15.1.17	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	21,75	13,70	16,73	363,87	0,01 %
7.15.2			CABOS		1		38.635,88	38.635,88	1,16 %
7.15.2.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	4132,18	7,66	9,35	38.635,88	1,16 %
7.15.3			CAIXAS		1		6.068,29	6.068,29	0,18 %
7.15.3.1	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	28	40,00	48,84	1.367,52	0,04 %
7.15.3.2	708	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem 20x20x10cm em chapa galvanizada de sobrepor	un	17	62,25	76,01	1.292,17	0,04 %
7.15.3.3	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2	27,25	33,27	66,54	0,00 %
7.15.3.4	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"	UN	91	27,25	33,27	3.027,57	0,09 %
7.15.3.5	95788	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3	30,28	36,97	110,91	0,00 %
7.15.3.6	8896	ORSE	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	un	3	55,57	67,86	203,58	0,01 %
7.15.4			TOMADAS		1		7.602,25	7.602,25	0,23 %
7.15.4.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	37,88	46,25	92,50	0,00 %
7.15.4.2	7817	ORSE	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	un	75	82,00	100,13	7.509,75	0,23 %
7.15.5			RACK		1		19.076,58	19.076,58	0,57 %
7.15.5.1	98305	SINAPI	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	2.561,50	3.128,10	3.128,10	0,09 %

7.15.5.2	ED-48368	SETOP	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS CAT. 5/6	U	152	15,72	19,19	2.916,88	0,09 %
7.15.5.3	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	8	1.166,02	1.423,94	11.391,52	0,34 %
7.15.5.4	079444	SBC	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS 1 U	UN	12	42,66	52,09	625,08	0,02 %
7.15.5.5	C4566	SEINFRA	BLOCO IDC-100 PARES INTERNO, IDC-IDC, PADRÃO 19"	UN	2	326,47	398,68	797,36	0,02 %
7.15.5.6	ED-48375	SETOP	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	un	2	89,11	108,82	217,64	0,01 %
7.16			CFTV		1		10.387,14	10.387,14	0,31 %
7.16.1			DUTOS		1		7.384,80	7.384,80	0,22 %
7.16.1.1	104406	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	31,51	32,16	39,27	1.237,39	0,04 %
7.16.1.2	97238	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	40,87	116,51	142,28	5.814,98	0,17 %
7.16.1.3	97278	SINAPI	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	2	121,73	148,65	297,30	0,01 %
7.16.1.4	11549	ORSE	Curva vertical 150 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	1	28,77	35,13	35,13	0,00 %
7.16.2			CONEXÕES		1		61,52	61,52	0,00 %
7.16.2.1	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	8	6,30	7,69	61,52	0,00 %
7.16.3			CABOS		1		2.092,62	2.092,62	0,06 %
7.16.3.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	223,81	7,66	9,35	2.092,62	0,06 %
7.16.4			CAIXAS		1		848,20	848,20	0,03 %
7.16.4.1	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	9	27,25	33,27	299,43	0,01 %
7.16.4.2	95786	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	14	29,46	35,97	503,58	0,02 %
7.16.4.3	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1	37,01	45,19	45,19	0,00 %
7.17			SPDA		1		99.910,95	99.910,95	3,00 %
7.17.1	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	616,69	72,70	88,78	54.749,73	1,65 %
7.17.2	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	57	26,32	32,14	1.831,98	0,06 %
7.17.3	09.13.030	FDE	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"x2" POLIPROPILENO Ø2'	UN	19	87,48	106,83	2.029,77	0,06 %
7.17.4	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	335,1	60,00	73,27	24.552,77	0,74 %
7.17.5	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERramento, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	19	45,89	56,04	1.064,76	0,03 %
7.17.6	96986	SINAPI	HASTE DE ATERramento, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	19	131,37	160,42	3.047,98	0,09 %
7.17.7	96983	SINAPI	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	38	45,62	55,71	2.116,98	0,06 %
7.17.8	11273	ORSE	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref: TEL-901 ou similar (SPDA)	un	1	403,54	492,80	492,80	0,01 %
7.17.9			ACESSÓRIOS		1		4.137,63	4.137,63	0,12 %
7.17.9.1	10091	ORSE	Fixador tipo Ômega em cobre, l=15mm, c/furos d=5,5mm e trava p/cabo de 35mm², ref: TEL-833 ou similar (p/SPDA)	un	118	2,27	2,77	326,86	0,01 %
7.17.9.2	9900	ORSE	Conector de pressão para cabo nu de 35mm² - fornecimento e instalação	un	118	15,52	18,95	2.236,10	0,07 %
7.17.9.3	11132	ORSE	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref: TEL-744 ou similar (SPDA)	un	64	2,45	2,99	191,36	0,01 %
7.17.9.4	11133	ORSE	Grampo estampado tipo "x", em cobre, com 04 parafusos, para cabos de cobre nu 35mm² - tel- 853 (SPDA)	un	6	31,75	38,77	232,62	0,01 %
7.17.9.5	824	ORSE	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base	un	1	859,61	1.049,75	1.049,75	0,03 %
7.17.9.6	3477	ORSE	Sinalizador noturno c/ 1 lâmpada PL 15w, inclusive lâmpada e relé fotoeletrico individual 5a/127v	un	1	82,66	100,94	100,94	0,00 %
7.17.10			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		2.222,95	2.222,95	0,07 %
7.17.10.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	63,73	7,06	8,62	549,35	0,02 %
7.17.10.2	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	60,31	22,73	27,75	1.673,60	0,05 %
7.17.11	12638	ORSE	Medição de resistência Ôhmica do solo, medição de continuidade elétrica, realização de vistoria, fornecimento laudo (SPDA) e ART	un	1	3.000,00	3.663,60	3.663,60	0,11 %
7.18			SONORIZAÇÃO		1		1.480,24	1.480,24	0,04 %
7.18.1			DUTOS		1		870,44	870,44	0,03 %
7.18.1.1	104407	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	17,35	41,09	50,17	870,44	0,03 %
7.18.2			CAIXAS		1		379,73	379,73	0,01 %
7.18.2.1	95788	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6	30,28	36,97	221,82	0,01 %
7.18.2.2	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2	38,25	46,71	93,42	0,00 %
7.18.2.3	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1	52,81	64,49	64,49	0,00 %
7.18.3			TOMADA		1		111,23	111,23	0,00 %
7.18.3.1	062200	SBC	TOMADA ANTENA TV 4X2 E PLACA BRANCO COMPOSE WEG	UN	1	35,98	43,93	43,93	0,00 %

7.18.3.2	CP.00480	Próprio	ANTENA VHF/UHF-CHC PARA TV ABERTA SISTEMA DIGITAL CANAIS 14 A 69 (470 MHz - 806 MHz). INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	55,11	67,30	67,30	0,00 %
7.18.4			CABOS		1		118,84	118,84	0,00 %
7.18.4.1	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	17,35	5,61	6,85	118,84	0,00 %
7.19			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		13.918,49	13.918,49	0,42 %
7.19.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		174,57	174,57	0,01 %
7.19.1.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3).LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	4,8	7,06	8,62	41,37	0,00 %
7.19.1.2	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	4,8	22,73	27,75	133,20	0,00 %
7.19.2			TUBOS		1		2.908,53	2.908,53	0,09 %
7.19.2.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	82,95	12,48	15,24	1.264,15	0,04 %
7.19.2.2	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	56,34	18,75	22,89	1.289,62	0,04 %
7.19.2.3	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,4	25,49	31,12	354,76	0,01 %
7.19.3			CONEXÕES		1		2.290,24	2.290,24	0,07 %
7.19.3.1	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	32	8,89	10,85	347,20	0,01 %
7.19.3.2	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	12,76	15,58	233,70	0,01 %
7.19.3.3	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	12,19	14,88	208,32	0,01 %
7.19.3.4	94676	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5	12,41	15,15	75,75	0,00 %
7.19.3.5	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12	12,24	14,94	179,28	0,01 %
7.19.3.6	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	16,98	20,73	20,73	0,00 %
7.19.3.7	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	24,66	30,11	90,33	0,00 %
7.19.3.8	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	18,49	22,57	45,14	0,00 %
7.19.3.9	104012	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	22,84	27,89	55,78	0,00 %
7.19.3.10	103993	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	9,73	11,88	11,88	0,00 %
7.19.3.11	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	16	24,99	30,51	488,16	0,01 %
7.19.3.12	1297	ORSE	Junção de pvc rígido roscável diâm = 1 1/2" - Rev 01	un	8	51,01	62,29	498,32	0,01 %
7.19.3.13	1295	ORSE	Junção de pvc rígido roscável diâm = 1" - Rev 01	un	1	29,20	35,65	35,65	0,00 %
7.19.4			ACESSÓRIOS		1		1.730,01	1.730,01	0,05 %
7.19.4.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7	97,48	119,04	833,28	0,03 %
7.19.4.2	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	36,21	44,21	265,26	0,01 %
7.19.4.3	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	54,17	66,15	132,30	0,00 %
7.19.4.4	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	73,54	89,80	179,60	0,01 %
7.19.4.5	99628	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	85,77	104,74	209,48	0,01 %
7.19.4.6	103011	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	90,15	110,09	110,09	0,00 %
7.19.5			DEMAIS ITENS		1		6.815,14	6.815,14	0,20 %
7.19.5.1	102610	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	1.966,34	2.401,29	4.802,58	0,14 %
7.19.5.2	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2	824,01	1.006,28	2.012,56	0,06 %
7.20			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1		8.300,08	8.300,08	0,25 %
7.20.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		574,64	574,64	0,02 %
7.20.1.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3).LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	15,8	7,06	8,62	136,19	0,00 %
7.20.1.2	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	15,8	22,73	27,75	438,45	0,01 %
7.20.2			TUBOS		1		3.060,35	3.060,35	0,09 %
7.20.2.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	50,2	35,93	43,87	2.202,27	0,07 %
7.20.2.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,44	20,93	25,55	62,34	0,00 %
7.20.2.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	16,06	25,77	31,47	505,40	0,02 %
7.20.2.4	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	3,69	11,12	13,57	50,07	0,00 %
7.20.2.5	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	9,97	19,74	24,10	240,27	0,01 %

7.20.3			CAIXAS		1		3.339,70	3.339,70	0,10 %
7.20.3.1	98105	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	680,29	830,77	830,77	0,02 %
7.20.3.2	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	63,40	77,42	232,26	0,01 %
7.20.3.3	1301005180	AGESUL	PROLONGAMENTO DE CAIXA SIFONADA NO(S) DIAMETRO(S):- 150MM X 15CM	UN	3	17,52	21,39	64,17	0,00 %
7.20.3.4	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3	603,92	737,50	2.212,50	0,07 %
7.20.4			CONEXÕES		1		1.325,39	1.325,39	0,04 %
7.20.4.1	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	26,24	32,04	128,16	0,00 %
7.20.4.2	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	9,99	12,19	73,14	0,00 %
7.20.4.3	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	14,70	17,95	233,35	0,01 %
7.20.4.4	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	46,73	57,06	57,06	0,00 %
7.20.4.5	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	39,31	48,00	192,00	0,01 %
7.20.4.6	104343	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	31,62	38,61	38,61	0,00 %
7.20.4.7	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	24,99	30,51	152,55	0,00 %
7.20.4.8	104351	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	18,76	22,90	22,90	0,00 %
7.20.4.9	1582	ORSE	Redução excêntrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	1	20,81	25,41	25,41	0,00 %
7.20.4.10	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18	8,70	10,62	191,16	0,01 %
7.20.4.11	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	13,93	17,01	34,02	0,00 %
7.20.4.12	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	16,11	19,67	177,03	0,01 %
7.21			INSTALAÇÕES PLUVIAIS		1		12.688,57	12.688,57	0,38 %
7.21.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		275,67	275,67	0,01 %
7.21.1.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	7,58	7,06	8,62	65,33	0,00 %
7.21.1.2	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	7,58	22,73	27,75	210,34	0,01 %
7.21.2			TUBOS		1		4.408,00	4.408,00	0,13 %
7.21.2.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	68,18	17,57	21,45	1.462,46	0,04 %
7.21.2.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	31,57	15,07	18,40	580,88	0,02 %
7.21.2.3	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	67,64	26,84	32,77	2.216,56	0,07 %
7.21.2.4	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	2,2	55,13	67,32	148,10	0,00 %
7.21.3			CONEXÕES		1		2.263,46	2.263,46	0,07 %
7.21.3.1	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	35	7,50	9,15	320,25	0,01 %
7.21.3.2	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	12,65	15,44	138,96	0,00 %
7.21.3.3	1295	ORSE	Junção de pvc rígido roscável diâm = 1" - Rev 01	un	1	29,20	35,65	35,65	0,00 %
7.21.3.4	IT 15.10.0350	SCO	Juncao de 45o de PVC rígido, diametro de 40mm. Fornecimento e instalacao.	un	8	18,93	23,11	184,88	0,01 %
7.21.3.5	103964	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	7,74	9,45	103,95	0,00 %
7.21.3.6	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	13	40,36	49,28	640,64	0,02 %
7.21.3.7	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	16	29,90	36,51	584,16	0,02 %
7.21.3.8	89693	SINAPI	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3	69,60	84,99	254,97	0,01 %
7.21.4			CAIXAS, CANALETA E RESERVATÓRIO		1		5.741,44	5.741,44	0,17 %
7.21.4.1	102990	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	32,47	45,09	55,06	1.787,79	0,05 %
7.21.4.2	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3	586,40	716,11	2.148,33	0,06 %

7.21.4.3	99268	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	2	501,56	612,50	1.225,00	0,04 %
7.21.4.4	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	6	16,44	20,07	120,42	0,00 %
7.21.4.5	053039	SBC	RALO HEMISFÉRICO 100mm PVC (RALO ABACAXI)	UN	6	62,77	76,65	459,90	0,01 %
7.22			INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO		1		89.562,39	89.562,39	2,69 %
7.22.1			HIDRANTES		1		49.298,24	49.298,24	1,48 %
7.22.1.1			TUBOS		1		16.669,87	16.669,87	0,50 %
7.22.1.1.1	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	84,06	118,61	144,84	12.175,25	0,37 %
7.22.1.1.2	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	9,04	156,78	191,45	1.730,70	0,05 %
7.22.1.1.3	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1	69,30	84,62	84,62	0,00 %
7.22.1.1.4	91180	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 2 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	45,73	23,84	29,11	1.331,20	0,04 %
7.22.1.1.5	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	19,91	55,45	67,71	1.348,10	0,04 %
7.22.1.2			CONEXÕES		1		14.973,42	14.973,42	0,45 %
7.22.1.2.1	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	144,52	176,48	2.647,20	0,08 %
7.22.1.2.2	97495	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	746,10	911,13	6.377,91	0,19 %
7.22.1.2.3	92636	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	186,95	228,30	1.369,80	0,04 %
7.22.1.2.4	97496	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	1.191,31	1.454,82	4.364,46	0,13 %
7.22.1.2.5	92935	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	103,96	126,95	126,95	0,00 %
7.22.1.2.6	92933	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	71,33	87,10	87,10	0,00 %
7.22.1.3			ENVELOPAMENTO TUBULAÇÃO		1		756,80	756,80	0,02 %
7.22.1.3.1	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	5,76	7,06	8,62	49,65	0,00 %
7.22.1.3.2	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	4,11	22,73	27,75	114,05	0,00 %
7.22.1.3.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	8,23	41,26	50,38	414,62	0,01 %
7.22.1.3.4	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	1,23	118,83	145,11	178,48	0,01 %
7.22.1.4			ABRIGO PARA HIDRANTE		1		9.534,93	9.534,93	0,29 %
7.22.1.4.1	96765	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	2.602,62	3.178,31	9.534,93	0,29 %
7.22.1.5			VÁLVULAS E REGISTROS		1		5.946,04	5.946,04	0,18 %
7.22.1.5.1	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	299,83	366,15	732,30	0,02 %
7.22.1.5.2	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	109,52	133,74	133,74	0,00 %
7.22.1.5.3	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	151,09	184,51	184,51	0,01 %
7.22.1.5.4	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	364,01	444,52	1.333,56	0,04 %
7.22.1.5.5	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	376,37	459,62	919,24	0,03 %
7.22.1.5.6	99631	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	164,92	201,40	201,40	0,01 %
7.22.1.5.7	8451	ORSE	Válvula estabilizadora de pressão 2 1/2" (65mm)	un	1	885,50	1.081,37	1.081,37	0,03 %
7.22.1.5.8	103016	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	556,80	679,96	1.359,92	0,04 %
7.22.1.6			CAIXA DE PASSEIO HIDRANTE E ITENS		1		1.417,18	1.417,18	0,04 %
7.22.1.6.1	101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	434,82	531,00	531,00	0,02 %
7.22.1.6.2	103019	SINAPI	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	314,57	384,15	384,15	0,01 %
7.22.1.6.3	50.01.190	CPOS/CDHU	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 2 1/2", COM CORRENTE	un	1	118,53	144,74	144,74	0,00 %
7.22.1.6.4	50.01.170	CPOS/CDHU	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2" X 2 1/2"	un	1	94,82	115,79	115,79	0,00 %
7.22.1.6.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,66	89,87	109,74	72,42	0,00 %
7.22.1.6.6	101623	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	0,024	280,80	342,91	8,22	0,00 %

7.22.1.6.7	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1,21	5,04	6,15	7,44	0,00 %
7.22.1.6.8	89306	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m²	1,21	103,84	126,80	153,42	0,00 %
7.22.2			EXTINTORES		1		3.371,76	3.371,76	0,10 %
7.22.2.1	055268	SBC	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 12Kg NBR 15808:2017	UN	5	381,20	465,52	2.327,60	0,07 %
7.22.2.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	855,03	1.044,16	1.044,16	0,03 %
7.22.3			PLACAS DE SINALIZAÇÃO		1		1.701,54	1.701,54	0,05 %
7.22.3.1	CPU082	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS	m²	3,84	362,85	443,11	1.701,54	0,05 %
7.22.4			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		1		365,92	365,92	0,01 %
7.22.4.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	16	18,73	22,87	365,92	0,01 %
7.22.5			SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO		1		8.678,23	8.678,23	0,26 %
7.22.5.1			DUTOS		1		3.354,15	3.354,15	0,10 %
7.22.5.1.1	104408	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	39,68	69,22	84,53	3.354,15	0,10 %
7.22.5.2			CONDULETES		1		398,82	398,82	0,01 %
7.22.5.2.1	95790	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4	44,80	54,70	218,80	0,01 %
7.22.5.2.2	95797	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2	73,71	90,01	180,02	0,01 %
7.22.5.3			DEMAIS ITENS		1		2.738,10	2.738,10	0,08 %
7.22.5.3.1	ED-4855	SETOP	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA 24 LAÇOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	un	1	927,92	1.133,17	1.133,17	0,03 %
7.22.5.3.2	12015	ORSE	Boteira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	un	1	162,13	197,99	197,99	0,01 %
7.22.5.3.3	058090	SBC	SIRENE AUDIO VISUAL ALARME DE INCENDIO ILUMAC SAF-C 24VCC	UN	3	155,18	189,50	568,50	0,02 %
7.22.5.3.4	058003	SBC	ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONTRA INCENDIO	UN	3	84,87	103,64	310,92	0,01 %
7.22.5.3.5	13639	ORSE	Comissionamento e endereçamento de sistema de combate a incêndio, por ponto (Central, acionadores, sirenes e detectores)	un	6	72,00	87,92	527,52	0,02 %
7.22.5.4			CABOS		1		2.187,16	2.187,16	0,07 %
7.22.5.4.1	058561	SBC	CABO DE COBRE BLINDADO C/FITA POLIESTER P/ ALARME INC.2X1,50	M	158,72	11,29	13,78	2.187,16	0,07 %
7.22.6			BOMBAS		1		19.904,71	19.904,71	0,60 %
7.22.6.1	1401000146	AGESUL	CONJUNTO MOTO-BOMBA SCHNEIDER OU SIMILAR, BPI-22R/7,5 CV TR 220V	UN	1	5.005,35	6.112,53	6.112,53	0,18 %
7.22.6.2	13862	ORSE	Bomba para incêndio jockey 2cv, modelo ME-IN 1320 N2T ou similar	un	1	3.237,25	3.953,32	3.953,32	0,12 %
7.22.6.3	11172	ORSE	Bomba para incêndio a diesel 10 cv, vazão de 38,00 m³/h, hman= 50 m.c.a	un	1	6.647,99	8.118,52	8.118,52	0,24 %
7.22.6.4	1201007134	AGESUL	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO COM MOTOR DE:- 7,5 CV	UN	1	1.408,73	1.720,34	1.720,34	0,05 %
7.22.7			SISTEMA DISPARO BOMBAS		1		6.241,99	6.241,99	0,19 %
7.22.7.1	8980	ORSE	Manômetro 0 a 300 psi, conexão 1/4" BSP - fornecimento e instalação	un	3	216,18	263,99	791,97	0,02 %
7.22.7.2	9670	ORSE	Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm2	un	3	218,38	266,68	800,04	0,02 %
7.22.7.3	160662	IOPES	Tanque de pressurização/cilindro de pressão, capacidade de 10 litros, fornecimento (vazio) e instalação, exclusive conexões	und	1	718,76	877,74	877,74	0,03 %
7.22.7.4	97498	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,5	48,93	59,75	268,87	0,01 %
7.22.7.5	92382	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	53,88	65,79	328,95	0,01 %
7.22.7.6	92637	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19	72,72	88,80	1.687,20	0,05 %
7.22.7.7	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1"	UN	8	85,76	104,73	837,84	0,03 %
7.22.7.8	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	177,26	216,46	649,38	0,02 %
7.23			CLIMATIZAÇÃO		1		93.136,93	93.136,93	2,80 %
7.23.1			TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA		1		17.286,49	17.286,49	0,52 %
7.23.1.1	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	36,37	68,35	83,46	3.035,44	0,09 %
7.23.1.2	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	15,4	82,48	100,72	1.551,08	0,05 %
7.23.1.3	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	108,3	55,01	67,17	7.274,51	0,22 %
7.23.1.4	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	129,27	34,37	41,97	5.425,46	0,16 %
7.23.2			EQUIPAMENTOS		1		72.785,09	72.785,09	2,19 %
7.23.2.1	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	13	3.060,64	3.737,65	48.589,45	1,46 %
7.23.2.2	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3	4.457,56	5.443,57	16.330,71	0,49 %
7.23.2.3	103253	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 30000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (ADAPTADA)	UN	1	6.440,33	7.864,93	7.864,93	0,24 %
7.23.3			PASSAGENS		1		2.653,60	2.653,60	0,08 %

7.23.3.1	90440	SINAPI	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	25	33,18	40,51	1.012,75	0,03 %
7.23.3.2	104759	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	10	44,23	54,01	540,10	0,02 %
7.23.3.3	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	17,5	19,74	24,10	421,75	0,01 %
7.23.3.4	91191	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_09/2023	UN	35	15,89	19,40	679,00	0,02 %
7.23.4			BASE EM CONCRETO		1		411,75	411,75	0,01 %
7.23.4.1	92526	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	0,66	39,42	48,13	31,76	0,00 %
7.23.4.2	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,36	543,58	663,81	238,97	0,01 %
7.23.4.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,36	320,78	391,73	141,02	0,00 %
7.24			PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		53.915,98	53.915,98	1,62 %
7.24.1	13304	ORSE	Plataforma elevatória para PNE, cabinada, modelo unilateral (UN140/1 entrada)/adjacente(ADJ140/2 entrada) dim.cabine 1110x1400x2000mm, Aço carbono pintado, fechamento Alumínio Comp.(ACM) 02 paradas perc.3m cx.corrida alvenaria, da Aptus ou Similar	un	1	44.150,00	53.915,98	53.915,98	1,62 %
8			ÁREA EXTERNA		1		443.978,93	443.978,93	13,35 %
8.1			MURO		1		177.100,40	177.100,40	5,33 %
8.1.1			ESTACA E BLOCO DE COROAMENTO		1		36.703,69	36.703,69	1,10 %
8.1.1.1	0301000132	AGESUL	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIAMETRO, CONCRETO 25MPA, LANÇADO POR CAMINHAO BETONEIRA (EXCLUSIVE FERRAGENS, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO)	M	130	73,70	90,00	11.700,00	0,35 %
8.1.1.2	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	33,23	15,77	19,25	639,67	0,02 %
8.1.1.3	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	245,44	9,84	12,01	2.947,73	0,09 %
8.1.1.4	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	26	21,46	26,20	681,20	0,02 %
8.1.1.5	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	19,49	44,45	54,28	1.057,91	0,03 %
8.1.1.6	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	10,08	3,60	4,39	44,25	0,00 %
8.1.1.7	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	10,08	44,59	54,45	548,85	0,02 %
8.1.1.8	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	42	135,96	166,03	6.973,26	0,21 %
8.1.1.9	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	74,83	20,02	24,44	1.828,84	0,06 %
8.1.1.10	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	8,83	15,57	19,01	167,85	0,01 %
8.1.1.11	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13,97	13,45	16,42	229,38	0,01 %
8.1.1.12	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (ADAPTADA)	m³	6,88	795,92	971,97	6.687,15	0,20 %
8.1.1.13	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	42	47,55	58,06	2.438,52	0,07 %
8.1.1.14	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	12,61	28,65	34,98	441,09	0,01 %
8.1.1.15	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	8,94	8,58	10,47	93,60	0,00 %
8.1.1.16	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	89,4	2,06	2,51	224,39	0,01 %
8.1.2			SAPATA		1		7.905,50	7.905,50	0,24 %
8.1.2.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	22,69	44,45	54,28	1.231,61	0,04 %
8.1.2.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	5,95	3,60	4,39	26,12	0,00 %
8.1.2.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	5,95	44,59	54,45	323,97	0,01 %
8.1.2.4	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	7,75	189,96	231,97	1.797,76	0,05 %
8.1.2.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	72,17	12,05	14,71	1.061,62	0,03 %
8.1.2.6	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,9	831,39	1.015,29	1.929,05	0,06 %
8.1.2.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	12,4	47,55	58,06	719,94	0,02 %
8.1.2.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20,8	28,65	34,98	727,58	0,02 %
8.1.2.9	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2,47	8,58	10,47	25,86	0,00 %
8.1.2.10	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24,7	2,06	2,51	61,99	0,00 %
8.1.3			VIGA BALDRAME		1		33.351,86	33.351,86	1,00 %
8.1.3.1	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	28,51	59,08	72,14	2.056,71	0,06 %
8.1.3.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	18,71	3,60	4,39	82,13	0,00 %
8.1.3.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18,71	44,59	54,45	1.018,75	0,03 %

8.1.3.4	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	89,3	99,37	121,35	10.836,55	0,33 %
8.1.3.5	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	82,2	16,54	20,19	1.659,61	0,05 %
8.1.3.6	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	258,3	12,05	14,71	3.799,59	0,11 %
8.1.3.7	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	29,2	10,16	12,40	362,08	0,01 %
8.1.3.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 (ADAPTADA)	m³	7,48	795,92	971,97	7.270,33	0,22 %
8.1.3.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	89,3	47,55	58,06	5.184,75	0,16 %
8.1.3.10	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	21,02	28,65	34,98	735,27	0,02 %
8.1.3.11	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	9,73	8,58	10,47	101,87	0,00 %
8.1.3.12	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	97,3	2,06	2,51	244,22	0,01 %
8.1.4			PILARES		1		22.056,61	22.056,61	0,66 %
8.1.4.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	68,52	88,70	108,32	7.422,08	0,22 %
8.1.4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	94,63	13,72	16,75	1.585,05	0,05 %
8.1.4.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	766,39	8,51	10,39	7.962,79	0,24 %
8.1.4.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	3,94	738,63	902,01	3.553,91	0,11 %
8.1.4.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	26,4	47,55	58,06	1.532,78	0,05 %
8.1.5			VIGA TRAVAMENTO		1		17.365,56	17.365,56	0,52 %
8.1.5.1	92456	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	58,82	149,67	182,77	10.750,53	0,32 %
8.1.5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,3	13,72	16,75	876,02	0,03 %
8.1.5.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,2	11,60	14,16	1.645,39	0,05 %
8.1.5.4	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	4,4	761,85	930,37	4.093,62	0,12 %
8.1.6			ALVENARIA		1		59.717,18	59.717,18	1,80 %
8.1.6.1	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	170,9	93,64	114,35	19.542,41	0,59 %
8.1.6.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,93	11,60	14,16	735,32	0,02 %
8.1.6.3	89994	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	1,75	1.008,01	1.230,98	2.154,21	0,06 %
8.1.6.4	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	441,18	5,04	6,15	2.713,25	0,08 %
8.1.6.5	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	441,18	26,82	32,75	14.448,64	0,43 %
8.1.6.6	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	441,18	22,43	27,39	12.083,92	0,36 %
8.1.6.7	101972	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	73,5	89,57	109,38	8.039,43	0,24 %
8.2			MURETA E GRADIL		1		58.172,41	58.172,41	1,75 %
8.2.1	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	16,53	93,64	114,35	1.890,20	0,06 %
8.2.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	33,06	5,04	6,15	203,31	0,01 %
8.2.3	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	33,06	26,82	32,75	1.082,71	0,03 %
8.2.4	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	33,06	247,71	302,50	10.000,65	0,30 %
8.2.5	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 28 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 (ADAPTADA)	M	33,06	114,11	139,35	4.606,91	0,14 %
8.2.6	15.03.80	EMBASA	GRADIL EM ALUMINIO ANODIZADO PRETO	m²	101,4	326,17	398,31	40.388,63	1,21 %
8.3			PAVIMENTAÇÃO		1		198.900,41	198.900,41	5,98 %
8.3.1	105730	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	143,3	197,15	240,75	34.499,47	1,04 %
8.3.2	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	573,1	88,07	107,55	61.636,90	1,85 %
8.3.3	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	372,6	2,42	2,95	1.099,17	0,03 %
8.3.4	1701000131	AGESUL	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO	m²	307,2	125,12	152,79	46.937,08	1,41 %
8.3.5	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	65,4	96,74	118,13	7.725,70	0,23 %

8.3.6	101092	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	65,4	359,79	439,37	28.734,79	0,86 %
8.3.7	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	26,5	201,24	245,75	6.512,37	0,20 %
8.3.8	102501	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	5,3	27,23	33,25	176,22	0,01 %
8.3.9	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	85,5	4,74	5,78	494,19	0,01 %
8.3.10	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	2	51,40	62,76	125,52	0,00 %
8.3.11	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	205,2	40,12	48,99	10.052,74	0,30 %
8.3.12	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	17,2	43,15	52,69	906,26	0,03 %
8.4			PAISAGISMO		1		9.805,71	9.805,71	0,29 %
8.4.1	CPU083	Próprio	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, OPHIOPOGON JABURAN (BARBA DE SERPENTE)	UN	95	9,28	11,33	1.076,35	0,03 %
8.4.2	CPU089	Próprio	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, ACER PALMATUM (BORDO JAPÔNES)	UN	9	84,18	102,80	925,20	0,03 %
8.4.3	2397	ORSE	(Bromélia Imperial) Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	23	38,95	47,56	1.093,88	0,03 %
8.4.4	CPU090	Próprio	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, BUXUS SEMPERVIRENS (BUXINHO)	UN	5	43,18	52,73	263,65	0,01 %
8.4.5	2397	ORSE	(Dracena vermelha) Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	27	38,95	47,56	1.284,12	0,04 %
8.4.6	CPU091	Próprio	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, DYPsis LUTESCENS (PALMEIRA ARECA)	UN	1	52,68	64,33	64,33	0,00 %
8.4.7	CPU092	Próprio	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, PODOCARPUS MACROPHYLLUS (PINHEIRO DE BUDA)	UN	4	35,28	43,08	172,32	0,01 %
8.4.8	CPU088	Próprio	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, AGAVE AMERICANA (PITEIRA)	UN	17	25,27	30,85	524,45	0,02 %
8.4.9	75	ORSE	Cascalho aplicado	m³	1,5	141,50	172,79	259,18	0,01 %
8.4.10	7616	ORSE	Grama amendoim (arachis repens), fornecimento e plantio	un	73,9	14,82	18,09	1.336,85	0,04 %
8.4.11	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	79,33	21,33	26,04	2.065,75	0,06 %
8.4.12	17.03.27	EMBASA	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SEIXO ROLADO ORNAMENTAL	m³	0,7	444,27	542,54	379,77	0,01 %
8.4.13	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m²	82,16	3,59	4,38	359,86	0,01 %
9			ELEMENTOS VISUAIS		1		18.506,64	18.506,64	0,56 %
9.1	12628	ORSE	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x1 1/2"), inclusive base de concreto ciclópico - Rev 01	un	1	3.113,60	3.802,32	3.802,32	0,11 %
9.2	CP.00336	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO, EM CAIXA DE POLIESTIRENO, DIMENSÕES: 270X70CM, ESPESSURA 12CM. CP.11/21	un	1	3.450,12	4.213,28	4.213,28	0,13 %
9.3	CPU084	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO ESCOVADO COR NATURAL COM ESTRUTURA EM POLIESTIRENO, ESP. DE 8CM, PADRÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, INCLUINDO LOGOMARCA	UN	1	5.202,45	6.353,23	6.353,23	0,19 %
9.4	CPU085	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PVC ADESIVADA (VAGA DEFICIENTE/ IDOSO), SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,80 M E DIÂMETRO DE 3"	UN	2	560,43	684,39	1.368,78	0,04 %
9.5	CPU086	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PVC ADESIVADA (BICICLETA), SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 1,90 M E DIÂMETRO DE 2 1/2"	UN	1	314,26	383,77	383,77	0,01 %
9.6	102514	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLO "DEFICIENTE FÍSICO" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 120X120 CM. AF_05/2021	UN	1	21,42	26,15	26,15	0,00 %
9.7	15.99.04	EMBASA	BICICLETÁRIO DE CHÃO EM TUBO DE AÇO INOX PARA 5 VAGAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.849,72	2.258,87	2.258,87	0,07 %
9.8	97.02.036	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL	m²	0,24	342,03	417,68	100,24	0,00 %
10			SERVIÇOS FINAIS		1		3.695,32	3.695,32	0,11 %
10.1	2201000010	AGESUL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	789,6	3,84	4,68	3.695,32	0,11 %

Total sem BDI **2.722.958,34**
Total do BDI **602.045,49**
Total Geral **3.325.003,83**

Jaime Kalil
 Coordenação de Obras/ DEA - Analista Técnico Eng. Civil

Documento assinado digitalmente



JAIME DE JESUS KALIL
 Data: 23/09/2025 13:44:49-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>